

DADOS GERAIS DO CURSO

Denominação: Computação / Licenciatura / Computação / Computação - 2021

Modalidade: Presencial

Regime: Semestral

Local de oferta: Campus Palotina

Turno de funcionamento: Noturno

Número total de vagas/ano: 50

Carga horária total: 3215 horas relógio

Prazo de integralização curricular: mínimo de 8 e máximo de 12

Curso: COMPUTAÇÃO - PALOTINA

Sector: SETOR PALOTINA

Campus: Campus Palotina

COMISSÃO ELABORADORA DO PROJETO PEDAGÓGICO

A comissão elaboradora do Projeto Pedagógico do Curso é composta pelos seguintes membros:

- MATTHEUS RODRIGO MARZOLA LEITE (Coordenador(a))
- ELIANA SANTANA LISBÔA
- MARCOS VINICIUS OLIVEIRA DE ASSIS

APRESENTAÇÃO

O Setor Palotina da Universidade Federal do Paraná está situado no Município de Palotina, a oeste do Estado do Paraná, a 600 km de Curitiba, próximo às cidades de Cascavel (100 km), Umuarama (96 km), Guaíra (60km) e a 230 km de Foz do Iguaçu. Encontra-se, também, próximo à divisa com o Estado do Mato Grosso do Sul e a fronteira com o Paraguai (Cidade de Salto del Guairá). Conta com aproximadamente 30.000 habitantes e a economia da região é baseada na agropecuária, com grandes plantações de soja, milho e trigo, produção de aves, suínos e leite.

A criação do Campus Palotina foi aprovada pelo Conselho Universitário da Universidade Federal do Paraná no ano de 1992 e o primeiro concurso vestibular para o Curso de Medicina Veterinária foi realizado no período de 11 a 14 de janeiro de 1993, ofertando 40 vagas. O início das atividades letivas ocorreu em 1993 e a primeira turma concluiu o curso em 1997. Em 2009, por meio do Programa de Expansão e Reestruturação das Universidades Federais (Programa REUNI) do Ministério da Educação (MEC), o Campus Palotina iniciou uma franca expansão de suas atividades de ensino de graduação e pós-graduação. Foram implantados os Cursos Superiores de Tecnologia em Aquicultura, Biocombustíveis e Biotecnologia. Em março de 2010, iniciou o funcionamento do Curso de Ciências Biológicas com ênfase em Gestão Ambiental e em 2011, o curso de Agronomia.

O curso de Licenciatura em Computação foi criado juntamente com o curso de Licenciatura em Ciências Exatas em 2013 e teve seu início em 2014. Este curso passou por uma reformulação em 2015. A justificativa para essa reformulação deu-se em virtude de que no decorrer de sua implantação, percebeu-se algumas inconsistências na estrutura curricular e nos conteúdos das ementas existentes. A



identificação destas inconsistências e a apresentação das respectivas soluções foi destacada pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE), como justificativa para esta reformulação.

Para além disso, surgiu a necessidade de adequar o curso ao parecer CNE/CP nº 2/2015. A partir deste parecer houve a necessidade de acrescentar 324 horas no curso, as quais, por escolha do NDE, foram adicionadas na modalidade de Educação a Distância - EaD, uma inovação nos cursos do Setor Palotina da UFPR.

Após o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE) em 2017, o MEC expediu uma nova portaria de renovação de reconhecimento do curso (portaria 922 de 27 de dezembro de 2018).

Deste modo, a partir da reformulação e da nova portaria expedida pelo MEC, além do curso vir ao encontro das demandas regionais e nacionais por profissionais, ele se adequou às normas vigentes e aprimorou seus conteúdos, contribuindo para o desenvolvimento do Estado do Paraná e do país.

JUSTIFICATIVA DA OFERTA DO CURSO

A formação de professores tem sido alvo de muitos estudos, entre eles o da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE, 2018) que realizou um estudo com 25 países membros e concluiu que a qualificação de professores é uma variável de importância fundamental para melhorar a aprendizagem dos alunos e consequentemente a qualidade do ensino. Esse foi o ponto de partida para que o NDE do curso de Licenciatura em Computação refletisse na necessidade de reformular o PPC do curso, com vista a garantir uma formação sólida dos licenciados.

Isso porque, após cinco anos de vigência do atual currículo do curso, a revisão e a atualização se fazem necessárias, no sentido de se adequar às diretrizes curriculares, à Resolução CNE/CP Nº 2, de 20 de dezembro de 2019, bem como para atender os anseios e necessidades advindas de avaliações realizadas com os discentes e docentes do curso.

No que diz respeito à Legislação vigente, a mesma teve com finalidade revisar e atualizar as resoluções CNE nº 1/2006 e nº 2/2015 face às recentes mudanças normativas aliada à necessidade dos referenciais ?que constituem a formação de professores para a implantação da BNCC em todas as etapas e modalidades da Educação Básica? (BRASIL, 2019a).

Portanto, o PPC atual primou por fazer uma articulação com as 10 competências gerais da BNCC e com as aprendizagens essenciais que a BNCC garanta aos estudantes da Educação Básica, a saber: i) Conhecimento; ii) Pensamento científico, crítico e criativo; iii) Repertório cultural; iv) Comunicação; v) Cultura digital; vi) Trabalho e projeto de vida; vii) Argumentação; viii) Auto conhecimento e auto cuidado; ix) Empatia e cooperação e) Responsabilidade e cidadania

Desse modo, na perspectiva de valorização e da formação inicial e continuada, as normas e os currículos dos cursos e programas a eles destinados devem adequar-se à BNCC, nos termos do § 8º do Art. 61 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB, devendo ser implementados no prazo de dois anos, contados da publicação da BNCC, de acordo com o Art. 11 da Lei nº 13.415/2017 (BRASIL, 2017, Art.17). Essa adequação é fortalecida por resultados de uma pesquisa conduzida entre novembro de 2019 a fevereiro de 2020, cujo o objetivo foi identificar as demandas da microrregião de Toledo, mas



especificamente, dos municípios aos arredores de Palotina por docentes de computação. Responderam o questionário professores, supervisores e dirigentes das instituições.

Primeiramente foi questionado se havia demanda por professores da computação. Foi possível perceber que quase metade dos respondentes aponta que existe uma demanda por professores de computação. Esta informação retrata que este grupo tem a percepção sobre o espaço que a computação pode ocupar na educação básica. Para interpretação destas informações fez-se necessário analisar as justificativas apresentadas pelo grupo para compreender o número não muito expressivo de pessoas que não credenciam importância desse profissional no contexto educativo, conforme gráfico da Figura 1.

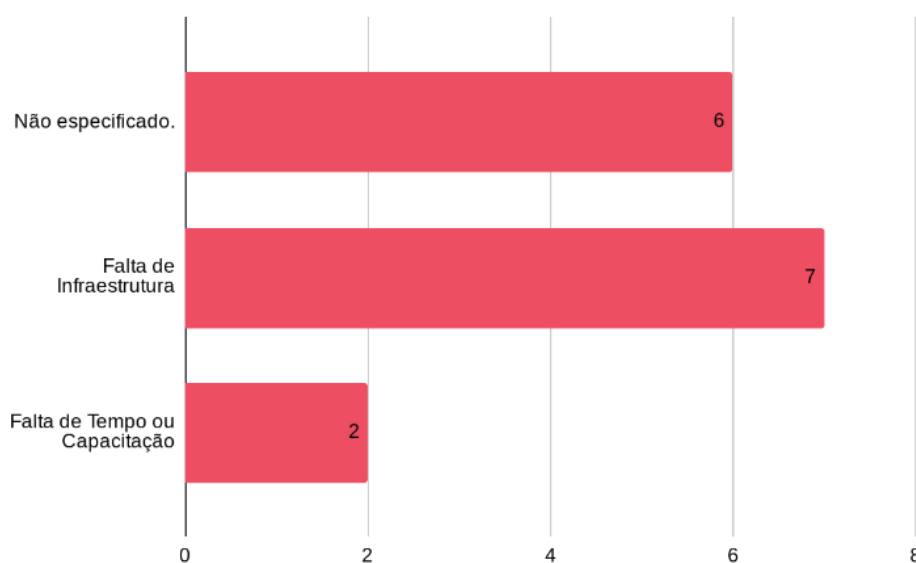


Figura 1 - Justificativa pela baixa demanda de professores da Computação

Pelo gráfico da Figura 1 é possível perceber que o principal motivo apresentado foi a inexistência de Infraestrutura. Logo, na visão destes professores, pode haver um espaço para atuação de profissionais de ensino de computação, mas que a conquista deste espaço é prejudicada pela falta de infraestrutura disponível nas escolas, como a falta de laboratórios. Neste contexto, é preciso pensar que o ensino de computação e a própria informática educativa estão para além da tela de um computador, como por exemplo em projetos relacionados à computação ubíqua, desplugada e robótica educacional que podem envolver *smartphones*, objetos e ferramentas e/ou *kits* de robótica convencionais ou adaptados. Destaca-se, assim, a integração de tais disciplinas ao escopo deste projeto pedagógico.

Segundo Lacerda (2012), a Informática, quando introduzida nas escolas, proporciona aos educadores e educandos uma oportunidade de melhorar e ampliar a construção do conhecimento necessário para o mundo tecnológico de hoje em dia. Assim, ressalta-se que o curso pode trabalhar as duas linhas de pesquisa, conforme demanda de cada escola, seja na área de ensino de computação ou na área de informática educativa, podendo o aluno identificar qual das áreas deseja se aperfeiçoar, seja por meio da participação nos projetos, na elaboração de TCC ou no envolvimento com demais ações pertinentes ao



curso.

É fato que o mundo está cada vez mais tecnológico, a partir das demandas que a sociedade informacional vem apresentado. É fundamental propiciar aos alunos do ensino básico conhecimentos computacionais relacionados à tecnologia digital da informação e comunicação e pensamento computacional. Para isso, é fundamental ter a infraestrutura necessária, e que existam políticas públicas que propiciem a consolidação do trabalho nesta perspectiva. O curso de Licenciatura em Computação - Setor Palotina pode colaborar na busca para mudar/melhorar esta realidade, buscando junto a órgãos competentes a criação de políticas públicas que garantam investimentos que, de fato, produzam melhorias na educação básica, bem como entregando para a sociedade profissionais competentes para trabalhar com o ensino da computação. Ainda é fundamental para a análise, observar a percepção dos respondentes com relação ao interesse dos discentes em frequentarem cursos na área de tecnologia, que é apresentado no gráfico da Figura 2.

Interesse dos Discentes

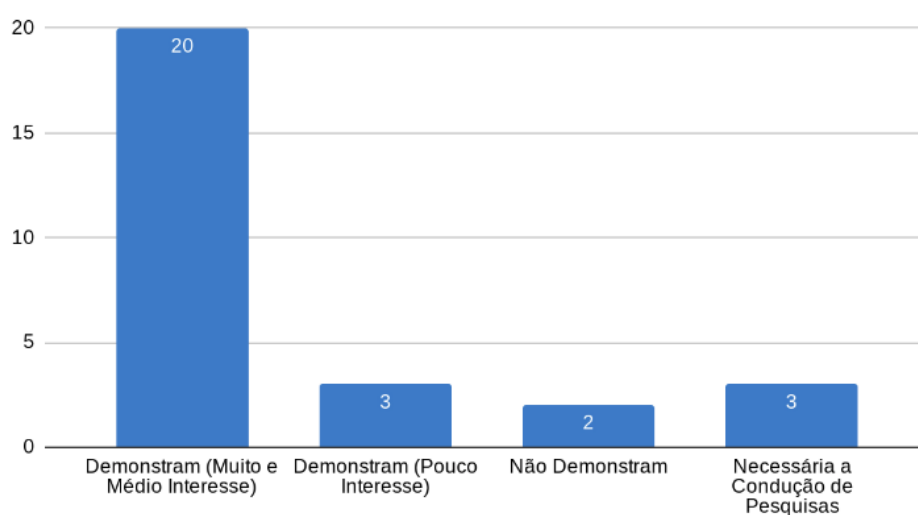


Figura 2 - Interesse dos discentes em frequentarem cursos na área de tecnologia.

Pode-se observar no gráfico da Figura 2 que a grande maioria dos respondentes (20 respostas) indicaram que seus alunos demonstram muito e médio interesse em frequentar cursos na área de tecnologia. Esta é mais uma evidência de que há demanda por professores da computação nas escolas e que é fundamental a criação de políticas públicas e investimentos do poder público para suprir esta demanda. Três respondentes identificaram pouco interesse dos alunos em cursos na área de tecnologia, e três verificaram a necessidade de fazer uma pesquisa diretamente com os alunos.

Também foi questionado sobre qual a demanda do corpo docente por oficinas e treinamentos para os professores na área de tecnologia. As respostas obtidas são apresentadas no gráfico da Figura 3.



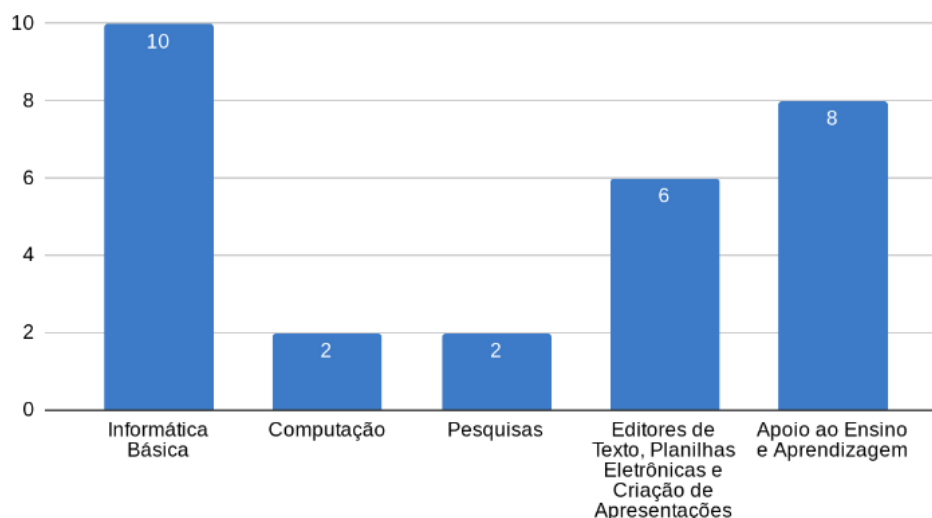


Figura 3 - Interesse dos discentes em frequentarem cursos na área de tecnologia.

Analisando o gráfico da Figura 3 é visível que a demanda do corpo docente ainda é por cursos de informática básica, apoio ao ensino e aprendizagem além de editores de textos, planilhas eletrônicas e *slides*. Também foi apontada a demanda por formação em ensino de computação. Consoante com Nunes (2008, p.3),? nesse contexto, ensinar Computação não é o mesmo que ensinar Informática. O ensino de aplicativos como editores de texto, planilhas eletrônicas e navegadores não cabe na educação básica, pois equivaleria a ensinar a usar calculadoras e não a calcular, no ensino da Matemática." Com base nisso, as demandas nas duas áreas podem ser supridas pelos professores do curso de Licenciatura em Computação, por meio de projetos de extensão de formação de professores.

Os professores precisam conhecer sobre tecnologias educativas para atender aos interesses dos alunos por cursos em inovações tecnológicas. Neste meio, um professor de computação poderia ofertar cursos que envolvessem conceitos das disciplinas da educação básica com a computação, além de facilitar o desenvolvimento de *software* educativos.

Em paralelo às demandas das áreas educacionais e a adequação à legislação vigente, buscou-se adequar o curso ao perfil dos alunos que objetivam atuar em organizações de áreas tecnológicas e afins. Para isso, foram incluídas disciplinas abrangentes da área de computação como desenvolvimento de aplicações para dispositivos móveis, robótica educacional que podem abordar temáticas para atender a demanda da indústria 4.0, por exemplo. Também foram reestruturadas disciplinas já existentes, aumentando carga horária com possibilidade de interdisciplinaridade com outras áreas, a exemplo da disciplina de banco dados.

Destarte, há o fortalecimento do ensino de computação, preparando o aluno para que, além de estar apto a exercer o trabalho de docência, possa desempenhar outras funções no mercado de trabalho, como, por exemplo, projeto, análise e desenvolvimento de sistemas e gerenciamento de banco de dados ampliando, assim o leque de possibilidades de inserção no mercado. Resultando em egressos com perfil diferenciado, ou seja, com formação sólida em computação, competências desenvolvidas para produção, difusão e compartilhamento das informações numa lógica de colaboração, participação ativa no seu ambiente de



trabalho e com saberes que condizem com as demandas atribuídas ao profissional do século XXI. Face ao exposto, ficou evidente a necessidade da demanda por profissionais na área da computação, que poderão atuar tanto na docência quanto em atividades técnicas especializadas em empresas, que tenham como finalidade o desenvolvimento de tecnologias educacionais.

PERFIL DO CURSO

A formação do professor de Computação para a Educação Básica, Técnica e Tecnológica em espaços formais, não formais e informais deve pautar-se por três princípios basilares: as competências do futuro professor; a coerência entre a formação oferecida e a prática esperada; e a pesquisa como atividade norteadora do ensino e da aprendizagem. Desta maneira evidencia-se o papel fundamental entre teoria e prática e o estágio supervisionado.

Os principais objetivos do curso de Licenciatura em Computação, segundo as Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Licenciatura em Computação (BRASIL, 2016, p.4) são:

1. Possuir sólida formação em Ciência da Computação, Matemática e Educação visando ao ensino de Ciência da Computação nos níveis da Educação Básica, Técnica e Tecnológica e suas modalidades e a formação de usuários da infraestrutura de *software* dos computadores, nas organizações;
2. Adquirir capacidade de fazer uso da interdisciplinaridade e introduzir conceitos pedagógicos no desenvolvimento de Tecnologias Educacionais, produzindo uma interação humano-computador inteligente, visando ao ensino e à aprendizagem assistidos por computador, incluindo a Educação a Distância
3. Desenvolver capacidade de atuar como docentes, estimulando a atitude investigativa com visão crítica e reflexiva;
4. Possuir capacidade de atuar no desenvolvimento de processos de orientação, motivação e estimulação da aprendizagem, com a seleção de plataformas computacionais adequadas às necessidades das organizações.

Ainda segundo essa resolução, os cursos na área de licenciatura em computação devem assegurar a capacidade de reconhecer a importância do pensamento computacional na vida cotidiana, como também sua aplicação em outros domínios e ser capaz de aplicá-lo em circunstâncias apropriadas; e [...] e atuar em um mundo de trabalho globalizado. Dessa forma, pode-se tornar a aprendizagem um processo ativo e autônomo, no qual crianças e adolescentes poderão desenvolver competências por meio da interação humano-computador.

Tal interação pode possibilitar o uso de ferramentas e instrumentos tecnológicos na resolução de problemas cotidianos, científicos e tecnológicos.

Nesse sentido, a matriz curricular do Curso de Licenciatura em Computação, com 3.215 (três mil e duzentos e quinze) horas foi proposta de modo a contemplar formação de conhecimentos científicos, educacionais e pedagógicos e fundamentam a educação e suas articulações com os sistemas, as escolas e as práticas educacionais e também a aprendizagem dos conteúdos específicos das áreas,



componentes, unidades temáticas e objetos de conhecimento da BNCC, e para o domínio pedagógico desses conteúdos associados com a prática pedagógica, distribuídas nos seguintes grupos (BRASIL, 2019, Art.11)

1. Grupo I: 805 (oitocentas e cinco) horas, para a base comum que compreende os conhecimentos científicos, educacionais e pedagógicos e fundamentam a educação e suas articulações com os sistemas, as escolas e as práticas educacionais.
2. Grupo II: 1.605 (mil e seiscentas e cinco) horas, para a aprendizagem dos conteúdos específicos das áreas, componentes, unidades temáticas e objetos de conhecimento da BNCC, e para o domínio pedagógico desses conteúdos.
3. Grupo III: 805 (oitocentas e cinco) horas, prática pedagógica, ou seja prática como Componente Curricular ? PCC.

Esse caráter integrador evidencia-se pela articulação curricular de conteúdos básicos, específicos, científicos gerais, humanidades e educação, acompanhados de estágios, práticas como componentes curriculares e atividades formativas.

Durante os dois primeiros anos de curso, o aluno cumpre um núcleo básico com conteúdo científicos, pedagógicos e pensamento computacional No terceiro ano são introduzidas as Práticas Pedagógicas, mantendo-se o caráter interdisciplinar do curso, culminando com os Estágios de Docência, onde o aluno tem a oportunidade de articular o conhecimento adquirido com a prática docente nos ambientes formais e não formais.

As Práticas Pedagógicas iniciadas no sexto e oitavo anos são ainda complementadas pela disciplina de Ambientes Virtuais e de Aprendizagem, Prática Pedagógica em Tecnologias Educacionais e Jogos Eletrônicos e Gamificação na Educação. O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) articula o conhecimento científico e tecnológico com a prática pedagógica.

Contudo, a Prática como Componente Curricular está intrinsecamente articulada, desde o primeiro ano do curso, com os estudos e com a prática previstos nos componentes curriculares, distribuídas da seguinte forma: 405 (quatrocentas e cinco) horas de estágio supervisionado, em ambiente de ensino e aprendizagem e organizacional; e 400 horas, ao longo do curso, distribuídos entre temas dos Grupos I e II O curso é ofertado no turno noturno, sendo que a maioria dos estudantes já se encontra no mercado de trabalho em diferentes áreas de atuação. Nesse sentido, a participação em atividades formativas extra classe deverá ser pensada levando em conta essa especificidade do aluno trabalhador.

Os formandos estarão habilitados a lecionar computação em espaços formais e não formais de ensino bem como, produzir e participar nas atividades escolares e de docência envolvendo suporte computacional, bem como atuar em organizações.

A UFPR ainda dispõe de uma variedade de programas, projetos e convênios que estender-se-ão aos estudantes do Setor Palotina, permitindo a eles usufruírem de bolsas de estudos, projetos de extensão, iniciação científica e programas de licenciaturas internacionais.



OBJETIVOS DO CURSO

•Objetivo Geral

Formar profissional capaz de atuar como professor na educação básica, técnica e tecnológica e no mercado de trabalho, em diferentes áreas tecnológicas, com domínio dos conteúdos específicos e pedagógicos alicerçado em uma sólida base tecnológica e humanista, capaz de contribuir para o desenvolvimento social e econômico mediante o desempenho profissional e docente em um mundo cada vez mais inovador e conectado.

•Objetivos Específicos

Os objetivos específicos do Curso de Licenciatura em Computação são:

1. Integrar a UFPR à região de Palotina como forma de promoção e fomento às políticas de formação de professores para a Educação Básica, Técnica e Tecnológica em espaços formais, não formais e informais.
2. Ampliar o papel das Ciências da Computação na comunidade por meio das atividades de estágios e práticas de docência nas escolas da Educação Básica e nas organizações da região.
3. Consolidar um centro que norteie as atividades de ensino, pesquisa e extensão no ensino das Ciências da Computação, na região de Palotina.
4. Desenvolver as competências gerais docentes, bem como as competências específicas e as habilidades correspondentes a elas, que se referem a três dimensões fundamentais, integradas e complementadas na ação docente, sendo estas: conhecimento profissional, prática profissional; e engajamento profissional.
5. Fomentar e consolidar o uso da interdisciplinaridade entre tecnologias e conceitos pedagógicos, permitindo aos egressos uso e produção de inovações e práticas aplicadas ao ensino de computação, tecnologias educacionais e em áreas relacionadas.

JUSTIFICATIVA DO NÚMERO DE VAGAS

Em conformidade com o estudo, o NDE resolveu manter o quantitativo de 50 (cinquenta vagas) ofertadas para o curso, sendo que destas 35 (trinta e cinco) são provenientes do vestibular e 15 (quinze) do Sistema de Seleção Unificada - SISU.

A iniciativa teve como base o entendimento de que a formação do licenciado em computação implica em uma formação potencialmente mais complexa que a formação do bacharel? (MATOS; MATIAS, 2012, *apud*, SANTOS; PINTO; GODOY, 2019, n.p.), tendo em vista que esse profissional além das competências científicas e tecnológicas, necessita apropriar-se de conhecimentos didático pedagógicos? (SANTOS; PINTO; GODOY, 2019, n.p.). Tais competências se referem a três dimensões fundamentais, as quais, de modo interdependente e sem hierarquia, se integram e se complementam na ação docente. São elas: i) conhecimento profissional; ii) prática profissional; e iii) engajamento profissional (BRASIL, 2019, art. 4º).



Por fim, ao manter esse quantitativo de vagas, o NDE se respalda no aumento significativo de iniciativas e políticas públicas para inserção de pensamento computacional e ensino de computação na educação básica e nos ambientes formais e informais de ensino, como também na demanda por utilização e desenvolvimento de tecnologias educacionais que se constituem como ferramentas cognitivas que ampliam e desenvolvem o poder cognitivo e operacional dos cidadãos, mobiliza competências transversais a todas as áreas do conhecimento: produtividade, inventividade e criatividade? (SANTOS; PINTO; GODOY, 2019, n.p.), fatores imprescindíveis numa sociedade que vive sua revolução 4.0.

FORMAS DE ACESSO AO CURSO

O acesso ao Curso de Licenciatura em Computação, em acordo com as normas institucionais, ocorre mediante:

1. Processo seletivo anual (Vestibular ou SISU).
2. Programa de Ocupação de Vagas Remanescentes oriundas de desistência e ou abandono de curso.
3. Transferência Independente de Vaga.
4. Mobilidade Acadêmica (convênios, intercâmbios nacionais e internacionais, outras formas).

PERFIL DO EGRESSO

De acordo com os Referenciais de Formação para os Cursos de Graduação em Computação (SBC, 2017), o egresso deste curso deve ter a flexibilidade necessária para atuar no exercício da docência em Computação na Educação Básica, Profissional, Tecnológica e Corporativa e em outras etapas e modalidades de educação. Deste modo, conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Licenciatura em Computação (BRASIL, 2016) o egresso deve desenvolver as competências para:

1. Especificar os requisitos pedagógicos na interação humano-computador;
2. Especificar e avaliar *software* e equipamentos para aplicação educacionais e de Educação à Distância;
3. projetar e desenvolver *software* e *hardware* educacionais e de Educação à Distância em equipes interdisciplinares;
4. Atuar junto ao corpo docente das Escolas nos níveis da Educação Básica e Técnico e suas modalidades e demais organizações no uso efetivo e adequado das tecnologias da educação;
5. Produzir materiais didáticos com a utilização de recursos computacionais, propiciando inovações nos produtos, processos e metodologias de ensino aprendizagem;
6. Administrar laboratórios de informática para fins educacionais;
7. Atuar como agentes integradores promovendo a acessibilidade digital;
8. Atuar como docente com a visão de avaliação crítica e reflexiva;
9. Propor, coordenar e avaliar, projetos de ensino e aprendizagem assistidos por computador que propiciem a pesquisa.



Ainda segundo essa resolução (idem, Art. 5), os cursos de Licenciatura em Computação devem assegurar que seus egressos desenvolvam as competências de:

1. Identificar problemas que tenham solução algorítmica;
2. Conhecer os limites da computação;
3. Resolver problemas usando ambientes de programação;
4. Tomar decisões e inovar, com base no conhecimento do funcionamento e das características técnicas de hardware e da infraestrutura de software dos sistemas de computação consciente dos aspectos éticos, legais e dos impactos ambientais decorrentes;
5. Compreender e explicar as dimensões quantitativas de um problema;
6. Gerir a sua própria aprendizagem e desenvolvimento, incluindo a gestão de tempo e competências organizacionais;
7. preparar e apresentar seus trabalhos e problemas técnicos e suas soluções para audiências diversas, em formatos apropriados (oral e escrito);
8. Avaliar criticamente projetos de sistemas de computação;
9. Adequar-se rapidamente às mudanças tecnológicas e aos novos ambientes de trabalho;
10. Ler textos técnicos na língua inglesa;
11. Empreender e exercer liderança, coordenação e supervisão na sua área de atuação profissional;
12. Ser capaz de realizar trabalho cooperativo e entender os benefícios que este pode produzir

Nesta conjectura, as competências supracitadas são trabalhadas ao longo do curso através da relação teoria e prática nas disciplinas que envolvem conhecimentos básicos, específicos e pedagógicos para o ensino de computação, desenvolvimento de tecnologias digitais para a educação e ensino mediado por tecnologias. Tais abordagens ocorrem através de ações que propiciem o engajamento profissional por meio das Práticas Pedagógicas, Práticas enquanto Componente Curricular, Estágios, Trabalho de Conclusão de curso e atividades de ensino, pesquisa e extensão.

NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

Segundo as Resoluções nº 75/09-CEPE e 34/11-CEPE, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPR, o Núcleo Docente Estruturante - NDE constitui segmento da estrutura de gestão acadêmica em cada curso de graduação com atribuições consultivas, propositivas e de assessoria sobre matéria de natureza acadêmica. O NDE é corresponsável pela elaboração, implementação e consolidação do Projeto Pedagógico de Curso, tendo como atribuições:

1. contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do curso;
2. zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;
3. indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso;



4. zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação.

O Núcleo Docente Estruturante do Curso de Licenciatura em Computação, será constituído por membros do corpo docente efetivo do curso que exerçam liderança acadêmica no âmbito do mesmo mediante o desenvolvimento do ensino, da pesquisa e da extensão. Assim, integrarão o NDE o Coordenador de Curso, como seu presidente nato, e pelo menos mais 04 (quatro) docentes atuantes no curso de graduação, relacionados pelo Colegiado de Curso e que satisfizerem os seguintes requisitos:

1. Pelo menos 60% de seus membros com titulação acadêmica obtida em programa de pós-graduação *stricto sensu*;
2. Pelo menos 20% em regime de trabalho integral;
3. Preferencialmente com maior experiência docente na instituição.

INFRAESTRUTURA

Infraestrutura de acessibilidade Há disponibilidade de instalações sanitárias com barras de apoio nas paredes e bebedouros. Os prédios com mais de um andar contam com elevadores. O estacionamento dispõe de vagas preferenciais. As estantes na biblioteca e as bancadas nos laboratórios apresentam-se em condições apropriadas para a circulação.

Acesso à Internet

O acesso à Internet está disponibilizado à toda comunidade acadêmica pelo sistema de rede sem fio *eduroam* (<https://www.rnp.br/servicos/alunos-e-professores/colaboracao-a-distancia/eduroam>) integrado à Comunidade Acadêmica Federada (CAFe) da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP). Com mais de 2.600 pontos de acesso no Brasil e outros milhares em cerca de 90 países, o *eduroam* está em universidades, centros de pesquisa, praças públicas, aeroportos e até cafeterias.

Infraestrutura Específica

As instalações administrativas próprias do Setor Palotina, os laboratórios específicos e os gabinetes docentes são alocados em edifícios existentes no local. Os equipamentos e mobiliários necessários, bem como o acervo bibliográfico específico do Curso de Licenciatura em Computação serão providos pelos recursos advindos do Ministério da Educação.

INFRAESTRUTURA PARA O FUNCIONAMENTO DO CURSO DE LICENCIATURA EM COMPUTAÇÃO

Para o funcionamento do Curso de Licenciatura em Computação, além da infraestrutura já existente no Campus, contamos com os seguintes espaços específicos:

- Laboratório com 30 máquinas rodando sistema operacional *GNU/Linux*, possuindo *hardware* suficientemente atualizado, para as atividades práticas de programação. Este laboratório foi implantando com 24 máquinas e atualmente encontra-se em funcionamento sob a denominação de Laboratório de *Software Livre*.
- Laboratório com 30 máquinas rodando sistema operacional *Windows 10*, possuindo *hardware* suficientemente atualizado, para a implementação de ferramentas específicas para o ambiente *Windows*. Este laboratório será implantado futuramente.



- Laboratório de atividades práticas - Laboratório com espaço físico, bancadas de trabalho e ferramentas para atividades do tipo mão na massa, para produção e desenvolvimento de tecnologias envolvendo robótica educacional, automação, jogos, aplicações e *software* educativos. Atualmente, o curso utiliza um espaço compartilhado com os demais cursos do Setor Palotina, contendo uma mesa de trabalho, 14 computadores e armário com *kits* de Arduino. Tal espaço é utilizado pelo projeto *ColabMaker*, criado por professores do curso de Licenciatura em Computação para atender às demandas de atividades práticas do curso envolvendo projetos em parceria com demais cursos do setor e formação docente nas áreas de formação de professores, pensamento computacional, robótica educacional, automação, jogos eletrônicos e gamificação na educação.
- Núcleo de Tecnologia Educacional - NTE - Conforme documento de criação, os NTEs são espaços destinados a favorecer a inserção da Educação Híbrida e da EaD nos diversos setores da UFPR por meio de ações que facilitem a produção e a inclusão das Tecnologias Digitais da Informação e comunicação -TDICs às ações de ensino, pesquisa e extensão privilegiando, dessa forma, a aprendizagem colaborativa, cooperativa e autônoma. No Setor Palotina, o curso utiliza o espaço comum institucional contendo: Mesa de som com microfones, caixas de som, Ilha de edição com computador destinado à edição de material audiovisual, material de emissão e recepção com TV *Touch* de interação, câmera de web conferência, câmera fixa de filmagem e sala de aula.

QUADRO DOCENTE E TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Para atendimento ao Curso de Computação o curso dispõe de 11 docentes e 4 técnico(s) administrativo(s).

METODOLOGIA DE FORMAÇÃO

O processo de formação possui abordagem humanista, crítica e ética, baseado na apropriação e produção do conhecimento pelo aluno e no desenvolvimento de competências que o preparem plenamente para a vida cidadã e profissional. Deve basear-se em estratégias metodológicas ativas que privilegiem os princípios de indissociabilidade entre de ensino, pesquisa e extensão, integração teoria e prática, interdisciplinaridade e flexibilidade, entre outros.

O processo de ensino e aprendizagem, aliado à pesquisa e à extensão, deve ser entendido como espaço e tempo em que o desenvolvimento do pensamento crítico se consolida e permite ao aluno vivenciar experiências curriculares e extracurriculares com atitude investigativa e extensionista. Nesse entendimento, a matriz curricular configura-se como geradora de oportunidades significativas para aquisição e desenvolvimento de competências necessárias ao perfil do egresso.

Assim, para o alcance dos objetivos do curso, a metodologia fundamenta-se:

- na integração dos conteúdos básicos com os profissionalizantes, de modo a se constituírem os primeiros em fundamentos efetivamente voltados às especificidades da formação e à sua aplicabilidade;



- na interação entre teoria e prática, desde o início do curso de forma a conduzir o fluxo curricular num crescente que culmina com o estágio na fase final;
- na flexibilização e enriquecimento curricular por meio das atividades formativas e de outras formas;
- na incorporação das atividades de pesquisa e extensão como componentes curriculares;
- na utilização de tecnologias, possibilitando a introdução de conteúdos a distância previstos na legislação federal e nas normas internas da instituição.

PRÁTICA COMO COMPONENTE CURRICULAR

A quantidade de estudos recentes demonstra que, a inserção da Prática como Componente Curricular - PCC nos cursos de licenciatura, tem se tornado um campo de pesquisas acerca da articulação teoria e prática na formação docente. No âmbito da PCC, autores como Silvério (2014), Pereira e Mohr (2017), afirmam que esta articulação se dá a partir da aproximação do licenciando com a profissão e com a prática docente, por meio de observações em sala de aula, na escola, com auxílio de tecnologias digitais da informação e comunicação, compreendendo a transposição didática dos conteúdos e permitindo uma compreensão mais esclarecida da prática docente.

E por fim, é preciso compreender que a PCC é, antes de mais nada, um processo reflexivo sobre a prática docente e, de acordo com Pereira e Mohr (2017, p.34), pode

ocorrer em espaços de reflexão, partindo-se da resolução de situações-problema do exercício docente, as quais podem ser formuladas por meio de livros, filmes, depoimentos e outras mídias, sem necessariamente o contato direto e in loco na escola. Esse é um ponto importante, pois se verifica que tem sido objeto de dúvida em alguns currículos. A origem desse problema está localizada na sinonimização errônea de ?prática? com ?necessidade de estar na escola e interagir diretamente com os alunos?, com ?colocar a mão na massa?. Observa-se na legislação vigente que o substantivo ?prática? que compõe a expressão PCC refere-se à ação ou trabalho docente e pedagógico. Assim, é necessário compreender que a atividade docente não acontece ou esgota-se apenas no contato com os alunos ou na ministração de aulas. Ela vai muito além; e é essa reflexão/atividade/preparação longe dos alunos que possibilita o desempenho competente da ação docente quando em sala de aula.

Partindo desse princípio, entendemos que a PPC deve permear todo o currículo do curso e não se reduzindo a algumas disciplinas específicas que será alcançada pelos alunos em estágio mais avançados do curso. Coadunando com essa reflexão, citamos a resolução CNE/CP N. 02/2019, que em seu artigo 15, ratifica a importância da PCC numa visão menos reducionista e mais integradora (interdisciplinar), a saber:

Art. 15. *No Grupo III, a carga horária de 800 horas para a prática pedagógica deve estar intrinsecamente articulada, desde o primeiro ano do curso, com os estudos e com a prática previstos nos componentes curriculares, e devem ser assim distribuídas: 400 (quatrocentas) horas de estágio supervisionado, em ambiente de ensino e aprendizagem; e 400 horas, ao longo do curso, entre os temas dos Grupos I e II.*
§ 3º *A prática deve estar presente em todo o percurso formativo do licenciando, com a participação de toda a equipe docente da instituição formadora, devendo ser desenvolvida em uma progressão que, partindo da familiarização inicial com a atividade docente, conduza, de modo harmônico e coerente, ao*



estágio supervisionado, no qual a prática deverá ser engajada e incluir a mobilização, a integração e a aplicação do que foi aprendido no curso, bem como deve estar voltada para resolver os problemas e as dificuldades vivenciadas nos anos anteriores de estudo e pesquisa.

Esta mesma resolução registra que: ? No Grupo I, a carga horária de 800 horas deve ter início no 1º ano, a partir da integração das três dimensões das competências profissionais docentes ? conhecimento, prática e engajamento profissionais ? como organizadoras do currículo e dos conteúdos segundo as competências e habilidades previstas na BNCC- Educação Básica para as etapas da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e do Ensino Médio?.

Nesse sentido, a prática como componente curricular está presente no PPC do curso de Licenciatura em Computação em que será desenvolvida a reflexão sobre a atividade profissional, para além dos estágios e permeará todo o curso visando a articulação das diferentes práticas que poderão ser realizadas por todas as disciplinas envolvidas na formação profissional do professor.

Desta forma, a PCC está presente nas diferentes disciplinas e atividades constitutivas da estrutura curricular do curso. Ou seja, uma mesma disciplina tem parte de sua carga horária considerada como integrante de um dos componentes curriculares (por exemplo, a prática como componente curricular) e parte identificada como integrante de outro componente (por exemplo, os conteúdos específicos e/ou pedagógicos)

Nesta direção, esta proposta incorpora a prática como componente curricular não apenas em algumas disciplinas criadas especificamente para atender esse componente, mas também parcialmente em um grupo mais amplo de disciplinas do núcleo de formação geral, das áreas específicas e interdisciplinares, do campo educacional, e do núcleo de aprofundamento e diversificação de estudos das áreas de atuação profissional.

Ademais, convém informar que a carga horária total, distribuídas entre os três grupos, foram mantidas.

SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO DO CURSO

O sistema de acompanhamento e avaliação do Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Computação, a cargo do Colegiado de Curso e do Núcleo Docente Estruturante, está direcionado ao desenvolvimento institucionalizado de processo contínuo, sistemático, flexível, aberto e de caráter formativo. O processo avaliativo do curso integra o contexto da avaliação institucional da Universidade Federal do Paraná, promovido pela Comissão Própria de Avaliação ? CPA da UFPR.

A avaliação do projeto do curso, em consonância com os demais cursos ofertados no Setor Palotina, leva em consideração a dimensão de globalidade, possibilitando uma visão abrangente da interação entre as propostas pedagógicas dos cursos. Também são considerados os aspectos que envolvem a multidisciplinaridade, o desenvolvimento de atividades acadêmicas integradas e o estabelecimento conjunto de alternativas para problemas detectados e desafios comuns a serem enfrentados.

Este processo avaliativo, aliado às avaliações externas advindas do plano federal, envolve docentes, servidores, alunos, gestores e egressos, tendo como núcleo gerador a reflexão sobre a proposta curricular e sua implementação. As variáveis avaliadas no âmbito do curso englobam, entre outros itens, a gestão



acadêmica e administrativa do curso, o desempenho do corpo docente e técnico administrativo, a infraestrutura em todas as instâncias, as políticas institucionais de ensino, pesquisa e extensão e de apoio estudantil.

A metodologia prevê etapas de sensibilização e motivação por meio de seminários, o levantamento de dados e informações, a aplicação de instrumentos, a coleta de depoimentos e outros elementos que possam contribuir para o desenvolvimento do processo avaliativo, conduzindo ao diagnóstico, análise e reflexão, e tomada de decisão.

SISTEMA DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM

A avaliação das atividades didáticas do Curso de Licenciatura em Computação segue as normas vigentes na UFPR (Resolução Nº 37/97 ? CEPE). A aprovação em disciplina dependerá do resultado das avaliações realizadas ao longo do período letivo, segundo o plano de ensino divulgado aos alunos no início do período letivo, sendo o resultado global expresso de zero a cem. Toda disciplina deverá ter, no mínimo, duas avaliações formais por semestre, sendo pelo menos uma escrita, devendo, em caso de avaliações orais e/ou práticas, ser constituída banca de, no mínimo, dois professores da mesma área ou área conexa.

Exceto na avaliação de disciplinas de Estágio e Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, o aluno será aprovado por média quando alcançar, no total do período letivo, frequência mínima de 75% da carga horária inerente à disciplina e obtiver, no mínimo, grau numérico 70 de média aritmética no conjunto de provas e outras tarefas realizadas pela disciplina. O aluno que não obtiver a média prevista deverá prestar exame final, desde que alcance a frequência mínima exigida e média não inferior a 40. No exame final será aprovado na disciplina aquele que obtiver grau numérico igual ou superior a 50 na média aritmética entre o grau do exame final e a média do conjunto das avaliações realizadas.

Nas disciplinas de Estágio e TCC, a avaliação obedecerá às seguintes condições de aprovação:

- Estágio ? alcançar o mínimo de frequência igual a 75% ou mais conforme determina o regulamento de estágio do curso, e obter, no mínimo, o grau numérico 50 de média aritmética, na escala de zero a cem no conjunto das atividades definidas no Plano de Ensino da disciplina;
- TCC ? desenvolver as atividades exigidas no plano de ensino da disciplina e obter, no mínimo, grau numérico 50 de média aritmética, na escala de zero a cem, no conjunto das tarefas realizadas, incluída a defesa pública.

Nas disciplinas cujo plano de ensino preveja que a sua avaliação resulte exclusivamente da produção de projeto(s) pelo(s) aluno(s), serão condições de avaliação:

- Desenvolver as atividades exigidas e definidas no plano de ensino da disciplina.
- Alcançar o limite mínimo de frequência previsto no plano de ensino da disciplina, desde que acima de 75%.

Obter, no mínimo, grau numérico 50 de média aritmética, na escala de zero a cem, na avaliação do Projeto, incluída a defesa pública, quando exigida. Não caberá, nestas disciplinas, exame final ou a segunda avaliação final.



FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA DOS TEMAS TRANSVERSAIS

Com o intuito atender às exigências legais, com relação aos temas transversais, o Curso de Licenciatura em Computação do Setor Palotina contempla, ao longo das suas disciplinas, a abordagem das questões referentes às seguintes temáticas: étnico-raciais, questões ambientais e direitos humanos.

No que se refere às questões étnico-raciais, o curso observa e assegura o cumprimento dos documentos legais, a seguir: Lei nº 11.645/2008; Resolução CNE/CP 1/2004; e, Parecer CNE/CP 3/2004. Por meio destes referenciais, compreende-se a necessidade e também a obrigatoriedade da abordagem da temática ,História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, no currículo escolar da Educação Básica. Para tanto, requer-se que o futuro professor tenha conhecimentos sobre as questões subjacentes a este campo temático. Neste sentido, considerando a grade curricular do curso, compreendemos que a disciplinas de Políticas Educacionais e Gestão Escolar? poderá contemplar esta temática, uma vez que em sua ementa está contemplada a seguinte unidade didática: Discussão da diversidade cultural, as relações étnico-raciais e as questões indígenas.? Desta forma, julgamos que tal especificação se articula à indicação proposta na Resolução Nº 1, de 17 de junho de 2004, a qual define que: ?O ensino sistemático de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana na Educação Básica, nos termos da Lei 10.639/2003, refere-se, em especial, aos componentes curriculares de Educação Artística, Literatura e História do Brasil? (BRASIL, 2004, Art. 3º, §3º).

Por sua vez, no que diz respeito às questões ambientais, o curso amparou-se na Lei nº 9.795/1999, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental e no Decreto nº 4.281/2002, que regulamenta a Lei n.º 9.795, de 27 de abril de 1999. Partindo da compreensão de que a educação ambiental se refere a um conjunto de processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade (BRASIL, 1999, Art. 1º), consideramos que esta temática precisa estar presente no currículo da formação inicial de professores. Assim sendo, o curso está comprometido em propiciar aos alunos o contato com os assuntos pertinentes ao meio ambiente, a fim de que os mesmos tenham compreensão a respeito da importância e do cuidado com o mesmo. Para atender a este propósito legal, inserimos esta unidade didática de ?Computação Verde, sustentabilidade e meio ambiente?na disciplina Computadores e Sociedade?. Essas unidades têm como finalidade propiciar ao aluno uma reflexão do uso eficiente de recursos tecnológicos, descarte correto do lixo eletrônico, reaproveitamento e obsolescência programada. Nesta mesma disciplina também são abordados aspectos da ética profissional.

Já o tema transversal da Língua Brasileira de Sinais, LIBRAS, em observância ao Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, que indica a obrigatoriedade em incluir o tema em disciplina obrigatória, é abordado em duas disciplinas próprias, denominadas Libras I e Libras II. Em seu conjunto, estas ementas estão voltadas ao emprego da LIBRAS em situações discursivas formais: vocabulário, morfologia, sintaxe e semântica.



Por fim, o tema transversal dos direitos humanos está contido na disciplina denominada, Ética e Cidadania, pela qual o curso busca abarcar as orientações do Parecer CNE/CP nº 8/2012 e Resolução CNE/CP nº 1/2012. Conforme expressa a CNE/CP nº1/2012, em seu artigo segundo, a Educação em Direitos Humanos representa um dos eixos fundamentais do direito à educação, objetivando a promoção, proteção, defesa e aplicação na vida cotidiana e cidadã de sujeitos de direitos e de responsabilidades individuais e coletivas. É inquestionável que a compreensão da diversidade humana e a valorização das mesmas é fundamental na formação do profissional da área da educação, e que é a partir desta compreensão que será possível promover a educação para a mudança e a transformação social. Em relação a estes temas transversais, é importante enfatizar que não se tratam de disciplinas com exclusividade para abordá-los, mas também outras disciplinas e projetos poderão promovê-los, fazendo-os sempre mais interdisciplinares e presentes na formação inicial de nossos acadêmicos.

O curso também tem envolvimento com projetos relacionados à inserção de mulheres e meninas nas ciências exatas e computação através de formação, oficinas e minicursos para ensino de robótica educacional, algoritmos, programação e pensamento computacional.

ESPECIFICAÇÃO EAD

Segundo a portaria nº 2177/2019, os cursos de graduação presenciais poderão introduzir a oferta de carga horária na modalidade de EaD até o limite 40% da carga horária total do curso (BRASIL, 2019). O curso de Licenciatura em Computação atende a esse critério tendo em vista que sua carga horária total é de 3.215 horas, com 315 horas em EaD, o que equivale a 9,80%.

Para atender ao que apregoa essa resolução, a qual enfatiza que deverá ser apresentado os métodos e práticas de ensino e aprendizagem bem como as tecnologias digitais de informação e comunicação utilizadas, materiais didáticos e formas de avaliação, serão especificados, nos parágrafos que seguem, os procedimentos adotados com vista garantir a qualidade do ensino.

No que diz respeito à metodologia, estará ancorada na plena articulação entre as dimensões teóricas e práticas, a qual será desenvolvida por meio de estratégias que instiguem a participação interativa, colaborativa e autônoma, visando a construção do conhecimento por parte dos alunos. Para o feito, os conteúdos serão organizados pelos docentes com suporte de tecnologias digitais por meio de ferramentas de comunicação síncronas e assíncronas, do ambiente virtual *Moodle* da UFPR (<https://ava.ufpr.br/>), ferramentas didáticas, *sites* do professor da disciplina, *software* educativos, entre outros.

O Docente da disciplina que tem carga horária em EaD assumirá além da função de professor presencial, a de tutor, (profissional esse com qualificação comprovada para atuar na modalidade EaD). Ou seja, ele será responsável pelo acompanhamento das atividades a distância, com as seguintes atribuições: mediar a construção do conhecimento e estimular o desenvolvimento da autonomia do aluno.

No que diz respeito às atividades, elas serão bem planejadas e terão como ponto de partida, as reflexões e conteúdos oriundos dos encontros presenciais, visando o aprofundamento e a complementação do assunto abordado em sala de aula. Os materiais didáticos utilizados serão vídeo aulas, recursos educacionais e textos disponibilizados no AVA oficial a UFPR. Eventualmente poderá se utilizar o



laboratório de informática com acesso à Internet do Setor Palotina que estará disponível aos alunos (as) para acesso ao ambiente. Como já frisado anteriormente, os materiais e atividades estarão disponíveis no Ambiente Virtual de Aprendizagem ? *Moodle*, e ao aluno será destinado a primeira semana de aula para ambientação, fornecendo assim as devidas orientações para realização de pesquisas, leituras complementares e realização de exercícios (BRASIL, 2019, Art. 4º)

Sendo assim, a interação entre alunos, professores e conteúdo é viabilizada por meio dos recursos disponibilizados no *Moodle*, a saber: ficha 2 da disciplina, cronograma especificando claramente as atividades que deverão ser desenvolvidas na modalidade presencial como na EaD , fóruns, material instrucional (textos, vídeos, slide.), *chats*, café virtual, diário de bordo e *web* conferência. Já o controle de frequência no AVA será feito por meio das atividades realizadas por cada aluno (a), bem como por meio do registro de acesso ao AVA.

Em relação ao método avaliativo, será do tipo processual, considerando que esse processo constitui um dos fatores para que seja possível alcançar a qualidade do processo ensino e aprendizagem porque acompanha o aluno durante todo o seu percurso. Nesse sentido serão adotadas as seguintes formas de avaliação: diagnóstica, formativa e somativa.

A avaliação diagnóstica, será aplicada no início do semestre e também quando da abordagem de uma nova temática, visando identificar os conhecimentos prévios dos alunos, bem como identificar algumas dificuldades de aprendizagem. Isso servirá como elemento norteador para que o professor possa refletir sobre as atividades, bem como reorganizar seu trabalho. Já a avaliação formativa, acompanhará o aluno durante todo o semestre. Para isso, o professor lançará mão de várias ferramentas do Moodle (atividade *hot potatoes*, laboratório virtual de programação, Modelo de Referência de Objeto de Conteúdo Compartilhável (SCORM), tarefa, *wiki*, etc.) para acompanhar o rendimento dos alunos, bem como alcançar eficácia do processo. Já a avaliação somativa, será aplicada de forma presencial e de acordo com o cronograma estabelecido e acordado com a turma.

ORIENTAÇÃO ACADÊMICA

Em atendimento às normativas institucionais vigentes, o Curso de Licenciatura em Computação instituiu o Programa de Orientação Acadêmica (POA), que visa atuar diretamente na vida acadêmica dos estudantes, facilitando a adaptação e fornecendo apoio e orientações para o bom desempenho, promovendo melhoria na formação acadêmica, diminuição da retenção e da evasão escolar e fortalecimento da responsabilidade com a instituição pública.

Conforme detalhado em seu regulamento (ANEXO III), para o seu desenvolvimento, o POA contará com a Comissão de Orientação Acadêmica- COA, que realizará as atividades descritas neste regulamento

A COA é unidade com atribuições consultivas, propositivas e de assessoria sobre matéria de natureza acadêmica relacionada ao desempenho dos estudantes, subordinada ao Colegiado do Curso, responsável pela coordenação das atividades de acolhimento, orientação acadêmica, orientação pedagógico e tutoria.

O objetivo geral do Programa de Orientação Acadêmica ? POA do Curso de Licenciatura em Computação é a promoção da melhoria do desempenho acadêmico de seus discentes mediante o acompanhamento e



orientação por parte de todos os docentes do curso.

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

As atividades complementares, assim denominadas pelo Conselho Nacional de Educação, são regulamentadas na Universidade Federal do Paraná pela Resolução nº 70/04-CEPE com a denominação de Atividades Formativas, definindo-as como "atividades complementares em relação ao eixo fundamental do currículo, objetivando sua flexibilização?". Devem contemplar a articulação entre o ensino, pesquisa e extensão, assegurando seu caráter interdisciplinar em relação às diversas áreas do conhecimento, respeitando, no entanto, o Projeto Pedagógico de cada Curso.

A carga horária das atividades formativas do Curso de Licenciatura em Computação será de 335 horas e a normalização específica consta no Anexo I deste PPC.

ESTÁGIO CURRICULAR

O estágio, conceituado como elemento curricular de caráter formador e como um ato educativo supervisionado previsto para o Curso de Licenciatura em Computação está regulamentado em consonância com a definição do perfil do profissional egresso, bem como com os objetivos para a sua formação.

De acordo com Referenciais de Formação para os Cursos de Graduação em Computação (SBC, 2017), "entende-se o estágio supervisionado como eixo articulador entre teoria e prática do licenciando em Computação, proporcionando-lhe contato com a prática profissional docente, experiência e vivência dentro do perfil profissional". Deste modo, o documento sugere que o estágio supervisionado contemple "as duas grandes esferas de atuação do profissional licenciado em Computação: (i) a docência (presencial e a distância); e (ii) o projeto, desenvolvimento, aplicação e avaliação de tecnologias educacionais".

Ainda segundo os Referenciais de Formação para os Cursos de Graduação em Computação (SBC, 2017), os seguintes espaços de atuação para o estágio supervisionado na Licenciatura em Computação são sugeridos:

docência na Educação Básica Regular;

docência na Educação Profissional;

setores de capacitação de empresas, órgãos públicos ou mistos na área de Computação;

espaços de tutoria e gestão de EaD;

design instrucional em ambiente de educação *online*;

desenvolvimento e avaliação de *software* e *hardware* educacionais em ambientes escolares, empresas ou organizações sem fins lucrativos.

O Projeto Pedagógico do Curso do Curso prevê a realização de estágio em duas modalidades: o estágio obrigatório e o não obrigatório. O objetivo dessas modalidades de estágio é de viabilizar ao aluno o aprimoramento técnico-científico na formação do profissional, mediante a análise e a solução de problemas concretos em condições reais de trabalho, por intermédio de situações relacionadas a natureza e especificidade do curso e da aplicação dos conhecimentos teóricos e práticos adquiridos nas diversas



disciplinas previstas no PPC. O estágio obrigatório terá carga horária de 405 horas a serem cumpridas no 5º, 6º, 7º e 8º períodos nas seguintes disciplinas: Estágio Supervisionado em Docência I, Estágio Supervisionado em Docência II, Estágio Supervisionado de Docência em Computação e Estágio Supervisionado em Computação.

O Estágio Supervisionado em Docência (I e II) é destinado para atuação na Educação Básica regular, onde o graduando acompanhará/atuará nas atividades de ensino de escolas da educação básica. O Estágio Supervisionado de Docência em Computação é destinado a prática de ensino de computação nos espaços de atuação sugeridos pela SBC. O Estágio Supervisionado em Computação da ênfase inclusive ?ao desenvolvimento e avaliação de *software* e *hardware* educacionais em ambientes escolares, empresas ou organizações sem fins lucrativos? (SBC, 2017, p. 100).

O Regulamento do Estágio consta no Anexo II deste PPC, pelo qual são estabelecidas as normas para a sua realização em ambas as modalidades previstas.

TRABALHO DE CONCLUSÃO

O Trabalho de Conclusão de Curso ? TCC tem por finalidade oportunizar ao aluno do Curso de Licenciatura em Computação a integração e sistematização de conteúdos e experiências desenvolvidos e apropriados ao longo da periodização curricular, a partir de fundamentação teórica e metodológica orientada pelos docentes do curso

A carga horária será de 180 horas e a oferta está prevista para os 7º e 8º períodos. O Regulamento do TCC consta no Anexo IV deste PPC, pelo qual são estabelecidas as normas para orientação e elaboração do trabalho, bem como para apresentação, defesa e avaliação

EXTENSÃO

As atividades Curriculares de Extensão (ACE) constituem-se atividades que se integram à matriz curricular do Curso de Licenciatura em Computação, sendo portanto, um processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, cuja finalidade é promover a interação transformadora ?entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino? (BRASIL, 2018, Art. 3).

Essas atividades, de caráter obrigatório do PPC do Curso de Licenciatura em Computação, totalizam 12,6% do total da carga horária do curso, ou seja 405 (quatrocentos e cinco horas). De acordo com resolução 57/19- CEPE,

A extensão universitária, sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, se constitui em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico e tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa (Art. 1º- Resolução 57/19-CEPE)

Ainda segundo essa resolução, a extensão universitária deverá ser desenvolvida sob a forma de Programa, Projeto, Evento, Prestação de Serviço, Curso ou Oficina. No curso de Licenciatura em



Computação os cursos e oficinas vão acontecer no âmbito dos estágios supervisionados obrigatórios, visando: i) integrar o ensino e a pesquisa com as demandas sociais, buscando o comprometimento da comunidade universitária, bem como contribuir na formação integral discente, estimulando sua formação para a cidadania crítica e responsável; ii) socializar o conhecimento acadêmico por meio de diálogo construtivo e transformador com os demais setores da sociedade brasileira e internacional, respeitando e promovendo a interculturalidade e a participação efetiva da sociedade na vida da Universidade; iii) incentivar na prática acadêmica o desenvolvimento da consciência social e política, bem como a reflexão ética quanto à dimensão social do ensino e da pesquisa, formando profissionais cidadãos e cidadãs; iv) - participar criticamente de propostas que objetivem o desenvolvimento regional, econômico, social e cultural que expressem o compromisso social da Universidade Federal do Paraná (UFPR); e v) contribuir para o aperfeiçoamento, a reformulação e a implementação de concepções e práticas curriculares da UFPR para a sistematização do conhecimento produzido.

O Regulamento da ACE consta no Anexo V deste PPC, pelo qual são estabelecidas as normas para a sua realização.

MATRIZ CURRICULAR

O Curso de Licenciatura em Computação tem a finalidade de proporcionar condições para que o aluno desenvolva competências referentes ao perfil profissional desejado, atendendo assim aos objetivos propostos. A matriz curricular oferece conteúdos de formação básica e específica que se integram mediante processo educativo fundamentado na articulação entre teoria e prática por meio de eixos norteadores.

Os eixos norteadores da Licenciatura em Computação são complementares uns aos outros, a saber: i) Ensino mediado por tecnologias digitais; ii) Ensino de computação e iii) Desenvolvimento de tecnologias digitais para a educação

•Ensino mediado por tecnologias digitais

Este eixo inclui componentes curriculares relacionadas ao ensino de qualquer área de conhecimento e de qualquer nível ou modalidade de ensino - presencial ou a distância mediada por tecnologias digitais (*tablet*, computadores *desktop* ou *laptop*, celulares, lousa digital e etc). Trata-se do uso com fluência e criticidade das tecnologias digitais existentes como ferramentas cognitivas (JONASSEN, 2007). Destina-se, portanto, à formação inicial e continuada de professores, à treinamentos corporativos, ao desenvolvimento e uso de estratégias didático pedagógicas, com destaque para segurança com uso de tecnologias digitais, saúde e uso de tecnologias digitais, ética em contextos online, educação a distância, ambientes virtuais de aprendizagem, gestão da informação e comunicação escolar (família e escola), didática mediada por tecnologias digitais, Integração de tecnologias digitais ao currículo da educação básica, organização dos espaços escolares (sala de aula informatizada), redes sociais para contextos educacionais, uso de jogos, simulação, gamificação, realidade virtual e mundos virtuais em contextos educacionais



•Ensino de Computação

Neste eixo predomina-se o ensino de computação enquanto ciência, buscando a interdisciplinaridade entre a área específica da computação e a didática docente. Esta abrangência usa como pilar o argumento de que o egresso deve possuir domínio conceitual da área que vai ensinar. Dentre as componentes curriculares destacam-se o ensino de algoritmos e programação através do pensamento computacional da robótica educacional, dos jogos eletrônicos e da gamificação na educação. Buscar-se-á incluir a/o licenciada/o em computação em práticas pedagógicas do ensino de computação na Educação Básica Regular, Profissional, Tecnológica e Corporativa e noutras etapas e modalidades de educação por exemplo, na educação corporativa.

•Desenvolvimento de tecnologias digitais para a educação

Neste eixo predomina-se o desenvolvimento de produtos de *software* para a educação/ensino por meio da programação de computadores. São exemplos: jogos sérios, *software* de gestão educacional, aplicativos para *mobile* (celulares, *tablets*), livros digitais, ambientes virtuais de aprendizagem ou *plugins* para ambientes já existentes, realidade aumentada, realidade virtual, *web sites*, redes sociais e etc. Em suma, trata-se do desenvolvimento de algum produto de *software* destinado ao uso pedagógico ou de gestão educacional.

Para construção da matriz curricular, utilizou-se como referência os seguintes documentos norteadores: metas curriculares para tecnologias educacionais: Portugal, Inglaterra, Uruguai e Japão, Sociedade Brasileira da Computação e BNCC. Também tem como referência as seguintes temáticas - Movimento *Maker*, Robótica Educacional e Segurança na Internet. Contudo para garantir uma aprendizagem significativa, serão utilizadas metodologias que propiciem ao aluno assumir o seu protagonismo, com vista a construção do conhecimento, a saber: i) Aprendizagem Baseada em Projetos (interdisciplinares); ii) Aprendizagem Baseada em Problemas; iii) Sala de aula invertida e iv) Aprendizagem por desafios.

A matriz curricular é prevista na Resolução CNE/CP Nº 2, de dezembro de 2019 que fixa o Currículo Pleno do Curso, constante no Anexo I deste PPC. e o elenco que estabelece as disciplinas e práticas profissionais a serem criadas consta do Anexo II.

A distribuição de disciplinas em termos de carga horária e Componentes Curriculares, pode ser descrita do seguinte modo:

Base comum - 990 h

Conteúdo específicos da área - 1215 h

Práticas como Componente Curricular - 400 h*

Estágio Supervisionado - 405 h

Optativas - 90 h

TCC - 180 h

Atividades Formativas - 335 h

TOTAL 3215 h



*As horas de Prática como Componente Curricular totalizam 400 horas entre as horas da base comum e conteúdo específicos da área.

REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DA MATRIZ CURRICULAR

UFPR - Setor Palotina
Licenciatura em Computação

Semestre 1 352 h	Semestre 2 397 h	Semestre 3 427 h	Semestre 4 367 h	Semestre 5 412 h	Semestre 6 375 h	Semestre 7 450 h	Semestre 8 435 h
Pré-Cálculo 60 h	Cálculo I 60 h	Cálculo II 60 h	Estatística 60 h	Geometria Analítica 60 h	Inteligência Artificial II 60+15 h EaD	Desenvolvimento de Sistemas para Internet 30+30 h EaD	Desenvolvimento de Aplicações para Dispositivos Móveis 30+30 h EaD
Fundamentos de Matemática 60 h	Algoritmos e Estrutura de Dados II 60 h	Banco de Dados I 60 h	Banco de Dados II 30+30 h EaD	Inteligência Artificial I 60 h	Redes de Computadores 60 h	Visão Computacional 30 h	Optativa III 30 h
Algoritmos e Estrutura de Dados I 60 h	Laboratório de Programação II 60 h	Programação Orientada a Objetos I 60 h	Programação Orientada a Objetos II 30+30 h EaD	Sistemas Operacionais 60 h	Optativa II 30 h	Sistemas Distribuídos 60 h	Prática Pedagógica em Tecnologias Educacionais 30+30 h EaD
Laboratório de Programação I 30 h	Circuitos Digitais 60 h	Engenharia de Software 60 h	Arquitetura e Organização de Computadores 60 h	Optativa I 30 h	Metodologia Científica 30 h	Ambientes Virtuais de Aprendizagem 60 h	Jogos Eletrônicos e Gamificação na Educação 60 h
Pensamento Computacional 30 h	Segurança de Sistemas Computacionais 30 h EaD	Computadores e Sociedade 30 h EaD	Teoria da Computação 60 h	Didática da Computação 30+30 h EaD	Políticas Educacionais e Gestão Escolar 30+15 h EaD	Ética e Cidadania 30 h	Trabalho de Conclusão de Curso II 90 h
Fundamentos da Educação 30+15 h EaD	Libras I 30 h	Libras II 30 h			Prática Pedagógica e Projetos em Robótica Educacional 60 h	Trabalho de Conclusão de Curso I 90 h	
	Psicologia da Educação 30 h	Didática 30+30 h EaD		Atividade Formativa 67 h			
Atividade Formativa 67 h	Atividade Formativa 67 h	Atividade Formativa 67 h	Atividade Formativa 67 h	Estágio Supervisionado em Docência I 75h 75h ACE	Estágio Supervisionado em Docência II 75h 75h ACE	Estágio Supervisionado de Docência em Computação 120h 120h ACE	Estágio Supervisionado em Computação 135h 135h ACE

PARTE 2 - ANEXOS

ANEXO I - REGULAMENTO DO PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO ACADÊMICA

O Colegiado do Curso de Licenciatura em Computação, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 50 do Estatuto da Universidade Federal do Paraná, considerando:

Que a orientação acadêmica permite uma reflexão aprofundada sobre o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão inerentes à trajetória dos alunos e possibilita a tomada de decisão quanto às medidas a serem tomadas frente aos fatores institucionais e pessoais que interferem no cotidiano da vida acadêmica dos discentes e ocasiona retenção e evasão;

A necessidade de estabelecer as diretrizes gerais que definem a política de orientação acadêmica no Curso de Licenciatura em Computação;

O disposto na Resolução no 95/15 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar o regulamento do Programa de Orientação Acadêmica que visa orientar o estudante do Curso de Licenciatura em Computação em sua trajetória acadêmica de educação superior, no intuito de identificar preventivamente e criar soluções para a superação de obstáculos ao processo de ensino e aprendizagem, reduzindo a retenção e a evasão.

I. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Art. 2º. O presente documento regulamenta e disciplina o Programa de Orientação Acadêmica (POA) do Curso de Graduação de Licenciatura em Computação da Universidade Federal do Paraná ? Setor Palotina, conforme normativas institucionais vigentes.



Art. 3º. O POA visa atuar diretamente na vida acadêmica dos estudantes, facilitando a adaptação e fornecendo apoio e orientações para o bom desempenho, promovendo melhoria na formação acadêmica, na retenção, na diminuição da evasão e no fortalecimento da responsabilidade com a instituição pública.

II . DA COMISSÃO DE ORIENTAÇÃO ACADÊMICA ? COA

Art. 4º. A COA do Curso de Licenciatura em Computação é a unidade com atribuições consultivas, propositivas e de execução de ações do programa de orientação acadêmica, subordinada ao Colegiado do Curso, responsável pela coordenação das atividades de acolhimento, orientação acadêmica, acompanhamento pedagógico e tutoria.

Art. 5º. A COA do Curso de Licenciatura em Computação será composta por 6 (seis) membros:

I . Coordenador ou Vice-coordenador do curso.

II . quatro docentes efetivos com, obrigatoriamente, carga horária no Curso de Licenciatura em Computação, designados pelo colegiado do curso.

III . um estudante regularmente matriculado no curso, indicado pelo Centro Acadêmico.

Art. 6º. Os membros do COA serão indicados pelo Colegiado do Curso e a homologação de participação de tais membros será efetivada pelos departamentos dos quais os membros estão alocados. O mandato de será de 2 (dois) anos, com possibilidade de reconduções.

Art. 7º. A COA será presidida pelo Coordenador do Curso ou pelo Vice-Coordenador. Na ausência de ambos, a presidência caberá ao membro da COA com maior tempo de magistério na Instituição.

Art. 8º. A COA reunir-se-á sempre que convocado pelo Presidente ou pela maioria de seus membros, tendo o calendário de reuniões ordinárias aprovado previamente.

Art. 9º. São atribuições da COA:

I . tomar ciência, cumprir e fazer cumprir as normas institucionais relacionadas ao Programa de Orientação e Acompanhamento Acadêmico;

II . redigir, alterar e revisar o presente Regulamento sempre que necessário;

III . assessorar o Colegiado do Curso nas matérias relacionadas ao desempenho acadêmico dos estudantes;

IV . dar encaminhamento institucional às necessidades especiais identificadas

V . identificar os estudantes que necessitam ser incluídos no Plano de Atividades de Acompanhamento Pedagógico e Tutoria;

VI . propor as estratégias necessárias conforme a natureza das fragilidades identificadas no corpo discente;

VII . desenvolver estudos que possibilitem a identificação de dificuldades/fragilidades recorrentes no Curso e propor ao Colegiado ações e medidas corretivas;

VIII .encaminhar ao Colegiado os casos omissos ou os que necessitam de homologação;

IX . divulgar as normas institucionais e orientações contidas no presente Regulamento junto ao corpo docente e discente.



Art. 10º. São atribuições do Presidente da COA:

- I . convocar e presidir as reuniões, com direito a voto, inclusive o de qualidade;
- II . representar a COA junto ao Colegiado e aos órgãos acadêmicos e administrativos da UFPR;
- III . encaminhar as solicitações da COA às unidades competentes da UFPR;
- IV . receber as solicitações dos discentes e/ou docentes e encaminhá-las para apreciação da COA;
- V . decidir casos emergenciais *ad referendum* da COA, quando necessário;

III ? DAS ATIVIDADES DE ACOLHIMENTO

Art. 11º. O COA ficará anualmente responsável pela realização de atividades de acolhimento com o Centro Acadêmico.

Art. 12º. São atribuições da COA nas atividades de acolhimento:

- I . promover o acolhimento das/dos estudantes recém-ingressos, favorecendo a adaptação na Instituição e no Curso, por meio de atividades individuais e coletivas;
- II . prestar orientações sobre a Instituição, sobre a profissão, sobre o curso, sobre as normativas e regulamentos, sobre os serviços de apoio institucional, sobre os direitos e os deveres como estudantes na instituição pública;
- III . esclarecer aos estudantes sobre o Projeto Pedagógico do Curso (PPC), sua matriz curricular e as possibilidades de realização de atividades formativas e de estágios;
- IV . organizar palestras, dinâmicas, visitas, atividades com estudantes veteranos e egressos, elaborar e divulgar material informativo, ao longo do primeiro semestre letivo da turma;

Art. 13º. São atribuições do Centro Acadêmico nas atividades de acolhimento:

- I . comparecer às atividades programadas, apresentando justificativa de ausência quando necessário;
- II . participar no planejamento e condução das atividades de acolhimento.

IV-DAS ATIVIDADES DE ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA E TUTORIA

Art. 14º. O COA ficará anualmente responsável pela realização das atividades de orientação pedagógica e tutoria.

§1º Recomenda-se a participação dos estudantes indicados pela COA nas atividades de orientação pedagógica e tutoria.

§2º Será facultado aos demais estudantes participarem das atividades de orientação pedagógica e tutoria, dependendo da avaliação da COA e a partir da solicitação justificada e documentada dos discentes, em formulário específico na página do curso.

§3º Será possível aos estudantes solicitarem mudança de orientador(a), desde que justificado e submetido à apreciação da COA.

§4º Será possível aos orientadores declinar a orientação e tutoria de estudante, desde que justificado e submetido à apreciação da COA.

Art. 17º. São atribuições dos membros do COA nas atividades de Orientação Pedagógica e Tutoria:

- I . desenvolver atividades de orientação pedagógica e de tutoria com estudantes com fragilidades acadêmicas;



II . estabelecer plano de atividades específico, individual ou coletivo, com cronograma previamente estabelecido e em comum acordo com o estudante, para o fortalecimento/correção do desempenho acadêmico, que pode envolver:

a) conformação de nova programação de matrículas para os próximos períodos, com redução de carga horária semanal, de acordo com análise do tempo para integralização curricular disponível, a ser homologado pelo colegiado;

b) indicação de procedimentos administrativos como cancelamento de disciplinas, aproveitamento de conhecimento, matrículas em disciplinas eletivas ou em período especial;

III . realizar o acompanhamento e avaliação frequente do progresso do estudante, promovendo adequação e reorientação no plano de atividades, caso necessário;

IV . manter a Coordenação informada do desenvolvimento dos planos de atividades, com destaque para os casos em que houver manutenção deficitária do desempenho acadêmico e/ou risco da não integralização do currículo no prazo estabelecido no PPC.

V . identificar eventuais necessidades especiais individuais das/dos estudantes (psicológicas, sociais, sanitárias, pedagógicas) e dar os encaminhamentos possíveis/necessários junto às instâncias competentes;

VI . a partir do segundo período, orientar sobre o percurso acadêmico dos estudantes, sempre que demandado;

VII . colaborar com a Coordenação na identificação de dificuldades/fragilidades recorrentes no curso e propor ao colegiado ações e medidas corretivas;

VIII ? atuar como referencial de apoio e esclarecimentos aos discentes, sempre que demandado.

IX - Registrar em formulário e ficha individual de orientação

Art. 18º. São atribuições do membro representante do Centro Acadêmico nas atividades de Orientação Pedagógica e Tutoria:

I . comunicar as necessidades especiais dos discentes, quando houver, dando prosseguimento às recomendações e/ou orientações da comissão, mediante assinaturas em Termo de Confidencialidade;

II . conhecer a documentação do Curso (PPC, normas e regulamentos) e solicitar esclarecimentos sempre que houver dúvidas;

III . apresentar relatórios ou outras demandas pertinentes às atividades do COA.

V ? DAS ATRIBUIÇÕES DO COLEGIADO E DO COORDENADOR DO CURSO:

Art. 19º. São atribuições do Colegiado do curso:

I. Aprovar a designação e substituição dos docentes orientadores bem como a organização dos discentes, conforme Art. 6º e parágrafo III e IV do Art. 14º desta resolução;

II. Deliberar sobre as solicitações de discentes ou docentes;

III. Analisar os dados obtidos por meio da orientação acadêmica para promover melhoria na qualidade do curso;



IV. Fornecer subsídios aos orientadores para melhorar o desempenho da orientação acadêmica;

V. Analisar mudanças ou casos omissos nas normas que regem esse processo.

Art. 20º. São atribuições do Coordenador do curso:

I. Divulgar em edital, as turmas de orientação e seus respectivos orientadores a cada início de semestre letivo ou em caso de substituições;

II. Acompanhar, orientar e verificar se os trabalhos de orientação pedagógica e tutora estão sendo cumpridos de acordo com este Regimento.

VI ? DAS ATRIBUIÇÕES DOS DISCENTES:

Art. 21º. São competências Discentes:

I. Comparecer aos encontros agendados em comum acordo com o orientador ou orientadora, em como, em caso de dúvida ou quando julgar necessário;

II. Manter o orientador acadêmico informado sobre seu desempenho acadêmico;

III. Conhecer a Resolução que fixa o currículo do Curso, o Projeto Pedagógico do Curso e as Resoluções que estiverem em vigor;

IV. Conhecer os editais e comunicados da Coordenação do Curso de Graduação;

V. Conhecer o Calendário Acadêmico específico do Curso de Licenciatura em Computação, aprovado anualmente pelo CEPE;

VI. Estudar, de forma dedicada, de modo a assegurar o melhor rendimento possível;

VII . DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22º. Os documentos gerados pelo programa de orientação acadêmica serão arquivados na Secretaria da Coordenação do Curso.

Art. 24º. Os casos omissos serão discutidos pela COA e encaminhados para apreciação do Colegiado do Curso de Licenciatura em Computação

Art. 25º. O presente Regulamento entrará em vigor após sua aprovação

ANEXO 1 FICHA DE ACOMPANHAMENTO DA ORIENTAÇÃO ACADÊMICA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Setor Palotina

Curso: Licenciatura em Computação

FICHA DE ACOMPANHAMENTO DA ORIENTAÇÃO ACADÊMICA

Orientador(a): _____

Ano Letivo De Ingresso: _____

Discente: _____ GRR: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

Data	Assunto	Rúbrica



ANEXO II - REGULAMENTO DE ATIVIDADES FORMATIVAS COMPLEMENTARES

As atividades formativas complementares são componentes curriculares que possibilitam o reconhecimento, por avaliação das competências do aluno, inclusive adquiridas fora do ambiente de ensino.

Art. 1.º - Ao longo de sua graduação, o estudante do curso de Licenciatura em Computação deve cumprir horas de atividades complementares que, na UFPR, estão previstas pela Resolução n.º 70/04 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, conforme seu art. 4º.

I - DAS ATIVIDADES FORMATIVAS COMPLEMENTARES

Art. 2º. - Entende-se por atividades formativas complementares aquelas que possibilitam ao aluno adquirir conhecimentos de interesse para sua formação pessoal e profissional, reconhecidos por meio de avaliação e que constituem um meio de ampliação de seu currículo, com experiências e vivências acadêmicas internas e/ou externas ao curso.

Art. 3º. - As atividades formativas complementares do Curso de Licenciatura em Computação da UFPR são obrigatórias para todos os alunos e categorizam-se em dois grupos: atividades didáticas (disciplinas não previstas no currículo, ampliando o conhecimento sobre conteúdos específicos além de atividades acadêmicas (apresentação e relatos de iniciação científica, extensão ou monitoria didática em congressos)).

Art. 4º. - As atividades formativas complementares integram o currículo pleno do curso de graduação, constituindo-se em elemento indispensável para obtenção do grau correspondente, conforme aponta a legislação vigente, abrangendo o percentual da carga horária estabelecido pelo projeto pedagógico do curso.

Art. 5º. - As atividades formativas complementares terão carga horária mínima de 335 horas.

II - DA FINALIDADE DAS ATIVIDADES FORMATIVAS COMPLEMENTARES

Art. 6º. - As Atividades formativas complementares têm a finalidade de enriquecer o processo ensino-aprendizagem, privilegiando: a complementação da formação social e profissional; as atividades de



disseminação de conhecimentos e prestação de serviços; as atividades de assistência acadêmica e de iniciação científica e tecnológica; as atividades desenvolvidas no âmbito de programas de difusão cultural.

III - DA AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES FORMATIVAS COMPLEMENTARES

Art. 7º. - Na avaliação das atividades extracurriculares serão considerados:

a adequação das atividades desenvolvidas com os objetivos do curso;

o total de horas dedicadas à atividade;

a documentação comprobatória das atividades realizadas.

Art. 8º. - Para fins de aproveitamento e registro no histórico escolar, atividades formativas complementares podem ser distribuídas conforme quadro (artigo 11).

Art. 9º. - Compete ao aluno:

informar-se sobre a validade das atividades a serem realizadas;

providenciar a documentação que comprove sua participação na(s) atividade (s) extra curriculares.

Art. 10. - O Colegiado do Curso de Licenciatura em Computação da UFPR estabelece que os pedidos para integralização da carga horária de atividades extra curriculares sejam protocolados na Secretaria Acadêmica dos Cursos de Graduação do Setor Palotina, devidamente comprovados, para apreciação pela Comissão Permanente de Acompanhamento de Atividades Formativas ? CPAAF do curso.

Art. 11. - Os alunos devem apresentar à CPAAF do Curso, os pedidos listando todas as atividades que considerem pertinentes. No entanto, a carga horária deverá ser integralizada em, no mínimo, três atividades, sendo respeitada a proporcionalidade limite estabelecida na seguinte tabela, que faz referência ao disposto no Art. 8º deste documento.

APÊNDICE II - GRUPO DAS ATIVIDADES FORMATIVAS

ES	ATIVIDADE	PROPORÇÃO LIMITE
	Participação em programas e/ou projetos de extensão.	67 horas
	Atividades de pesquisa ou iniciação científica na UFPR ou em entidade de pesquisa reconhecida, no Brasil ou no exterior	67 horas
	Bolsas monitoria, trabalho, iniciação científica e extensão.	67 horas
	Participação em Agência Júnior e/ou Experimental do Curso.	67 horas
	Monitoria e/ou atividade voluntária	67 horas
	Estágio não obrigatório	134 horas



Congressos, encontros, simpósios e colóquios científicos nas diversas áreas do conhecimento.	67 horas
Cursos de extensão, minicursos, palestras, oficinas didáticas e atividades afins, fora de eventos científicos	67 horas
Representação estudantil em órgãos de deliberação e entidades estudantis (Departamentos, Conselhos Setoriais e Superiores, Colegiados e Centro Acadêmico, UNE, DCE e outros)	67 horas
Publicação de artigo, livro ou capítulo de livro, resumo, resenha, material didático	67 horas
Organização ou coordenação de seminários, jornadas, fóruns, encontros, congressos, simpósios, cursos, oficinas, palestras, festivais e atividades afins	67 horas
Participação como palestrante, conferencista, integrante de mesa-redonda, ministrante de mini curso em evento científico	67 horas

ANEXO III - REGULAMENTO DE ESTÁGIO DO CURSO DE Computação

Capítulo I . DA NATUREZA

Art. 1º. O Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Computação do Setor Palotina da UFPR prevê a realização de estágio nas modalidades de estágio obrigatório e de estágio não obrigatório, em conformidade com as diretrizes curriculares ? Resolução CNE/CES nº 2/2006, Lei nº 11.788/2008, Resolução nº 70/04-CEPE, Resolução nº 46/10-CEPE e Instruções Normativas decorrentes e serão desenvolvidos conforme o estabelecido no presente Regulamento.



Art. 2º. O estágio conceituado como elemento curricular de caráter formador e como um ato educativo supervisionado previsto para o Curso de Licenciatura em Computação, deve estar em consonância com a definição do perfil do profissional egresso, bem como com os objetivos para a sua formação propostos no Projeto Pedagógico do Curso.

Capítulo II . DO OBJETIVO

Art. 3º. O objetivo das duas modalidades de estágio previstas no Art. 1º é de viabilizar ao aluno o aprimoramento técnico-científico na formação profissional de Licenciatura em Computação, mediante a análise e a solução de problemas concretos em condições reais de trabalho, por intermédio de situações relacionadas a natureza e especificidade do curso e da aplicação dos conhecimentos teóricos e práticos adquiridos nas diversas disciplinas previstas no Projeto Pedagógico do Curso.

Capítulo III . DOS CAMPOS DE ESTÁGIO

Art. 4º. Constituem campos de estágio as entidades de direito público e privado, instituições de ensino, profissionais liberais, a comunidade em geral e as unidades internas da UFPR que apresentem as condições estabelecidas nos artigos 4º e 5º da Resolução nº 46/10-CEPE, denominados a seguir como Concedentes de Estágio.

Art. 5º. As Concedentes de Estágio, bem como os agentes de integração conveniados com a UFPR ao ofertar vagas de estágio, devem respeitar as normas institucionais e as previstas no presente Regulamento.

Capítulo IV . DA COMISSÃO ORIENTADORA DE ESTÁGIO COE

Art. 6º. A COE do Curso de Licenciatura em Computação será composta pelo Coordenador do Curso e/ou o Vice Coordenador e dois ou mais professores que compõe o Colegiado de Curso, com a seguinte competência:

Definir os critérios mínimos exigidos para o aceite de estágios não obrigatórios e os realizados no exterior, em conformidade com a Instrução Normativa nº 01/12-CEPE e a Instrução Normativa nº 02/12-CEPE, respectivamente.

Planejar, controlar e avaliar os estágios não obrigatórios realizados, mantendo o fluxo de informações relativas ao acompanhamento e desenvolvimento dos estágios em processo, bem como assegurar a socialização de informações junto à Coordenação do Curso.

Analisar a documentação e a solicitação do estágio frente à natureza do Curso de Licenciatura em Computação e às normas emanadas do presente Regulamento.

Compatibilizar as ações previstas no Plano de Atividades do Estágio?, quando necessário.

Convocar reuniões com os professores orientadores e alunos estagiários sempre que se fizer necessário, visando a qualidade do acompanhamento e soluções de problemas ou conflitos.

Socializar sistematicamente as normas institucionais e orientações contidas no presente Regulamento junto ao corpo discente.

Capítulo V . DO ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO



Art.7º. Em conformidade com a Resolução nº 46/10-CEPE, todos os estágios devem ser acompanhados e orientados por um professor vinculado ao Curso de Licenciatura em Computação e por profissional da área (ou de área afim) da Concedente do Estágio, seja na modalidade de obrigatório ou não obrigatório.

Art. 8º. A orientação de estágio deve ser entendida como assessoria dada ao aluno no decorrer de sua prática profissional por docente da UFPR, de forma a proporcionar o pleno desempenho de ações, princípios e valores inerentes à realidade da profissão de Engenheiro.

Art. 9º. A orientação do estágio em conformidade com a normalização interna será na modalidade semidireta, por meio de acompanhamento, relatórios, reuniões, visitas ocasionais à Concedente do Estágio onde se realizarão contatos e reuniões com o profissional supervisor.

Art. 10. A supervisão do estágio será de responsabilidade do profissional da área na Concedente do Estágio que deverá acompanhar o estagiário no desenvolvimento do seu plano de atividades.

Art. 11. São atribuições do Professor Orientador:

Verificar e assinar o Plano de Atividades de Estágio? elaborado pelo aluno e supervisor da Concedente.

Realizar o acompanhamento do estágio mediante encontros periódicos com o aluno, visando a verificação das atividades desempenhadas por seu orientado e assessoria nos casos de dúvida;

Estabelecer um canal de comunicação sistemática, via correio eletrônico ou outra forma acordada com o estagiário e seu supervisor da Concedente.

Proceder ao menos uma visita à Concedente do Estágio para conhecimento do campo, verificação das condições proporcionadas para o estágio e adequação das atividades, quando necessária.

Solicitar o relatório de atividades ao final do estágio elaborado pelo aluno e aprovado pelo supervisor da Concedente.

Art. 12. São atribuições do Supervisor da Concedente:

Elaborar e assinar o Plano de Atividades de Estágio? em conjunto com o estagiário.

Acompanhar o desenvolvimento das atividades previstas;

Verificar a frequência e assiduidade do estagiário;

Proceder a avaliação do desempenho do estagiário, conforme modelo padronizado pela UFPR.

Art. 13. São atribuições do Aluno Estagiário:

Elaborar e assinar o Plano de Atividades de Estágio? em conjunto com o supervisor da Concedente.

Coletar as assinaturas devidas no Termo de Compromisso de Estágio

Frequentar os encontros periódicos estabelecidos pelo Professor Orientador para acompanhamento das atividades.

Respeitar as normas internas da Concedente do Estágio e desempenhar suas atividades dentro da ética profissional.

Respeitar as normas de estágio do Curso de. Licenciatura em Computação

Elaborar relatório de estágio ao final do estágio.

Capítulo VI ? DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO



Art. 14. O aluno do Curso de Licenciatura em Computação deverá realizar estágio obrigatório com carga horária de 405 horas, mediante matrícula na(s) disciplina(s) de Estágio Supervisionado em Docência I, Docência II, Docência em Computação e Computação, para fins de integralização curricular.

Art. 15. A(s) disciplina(s) de Estágio Supervisionado em Docência I, Docência II, Docência em Computação e Computação deverão ser realizadas(s) nos 5º, 6º, 7º e 8º período(s), conforme periodização recomendada no Projeto Pedagógico do Curso.

Parágrafo Único. Casos de excepcionalidade poderão ser analisados pela COE para autorização da matrícula na(s) disciplina(s) de Estágio Supervisionado em Docência I, Docência II, Docência em Computação e Computação fora da periodização recomendada.

Art.16. Para a realização do estágio obrigatório deverá ser providenciada a documentação exigida pela legislação vigente, ou seja, termo de compromisso e plano de atividades, devidamente assinados pelas partes envolvidas.

Art.17. O acompanhamento dos estágios obrigatórios é de responsabilidade do professor orientador da(s) disciplina(s) de Estágio Supervisionado.

Art. 18. Para avaliação final e aprovação na(s) disciplina(s), o aluno fará defesa oral de seu relatório de estágio a uma banca indicada pela COE ou Colegiado do Curso.

Parágrafo Único. Para aprovação final, o aluno deverá obter no mínimo o grau numérico 50 de média aritmética, na escala de zero a cem no conjunto das atividades definidas no Plano de Ensino da(s) disciplina(s).

Art. 19. Para fins de validação de frequência na(s) disciplina(s), o aluno deverá comprovar a realização de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista no Projeto Pedagógico do Curso.

Parágrafo Único. A reposição de eventuais faltas será permitida somente em caso de doença, devidamente comprovada por atestado médico.

Capítulo VII ? DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

Art. 21. A modalidade de estágio não obrigatório realizada por alunos do Curso de Licenciatura em Computação poderá ser reconhecida como atividade formativa complementar, conforme previsto no Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 22. Para autorização de estágio não obrigatório pela Coordenação do Curso de Licenciatura em Computação inicialmente o aluno deverá atender aos seguintes requisitos:

Estar matriculado com a carga mínima exigida no semestre.

Ter cursado 20% (vinte por cento) das disciplinas previstas para os dois primeiros semestres, com aprovação.

§ 1º. Aplica-se o contido nos incisos I e III para as solicitações de prorrogação de estágios já em andamento.

§ 2º. Não serão autorizados estágios para alunos que tenham integralizado o currículo.

Art. 23. Para a formalização do estágio não obrigatório a Concedente deverá ter ciência e aceitar as normas institucionais da UFPR para este fim, bem como proceder à lavratura do respectivo Termo de



Compromisso de Estágio.

Parágrafo Único. Os procedimentos e documentação para a formalização do estágio não obrigatório para os alunos do Curso de Licenciatura em Computação deverão seguir a ordem abaixo referida:

Apresentação do Termo de Compromisso de Estágio e do Plano de Atividades de Estágio devidamente preenchidos e assinados pelos responsáveis na Concedente do Estágio.

Histórico escolar atualizado e indicação do professor orientador no ?Plano de Atividades de Estágio.

Entrega da documentação na Secretaria Acadêmica dos Curso de Graduação para análise da COE e posterior aprovação do Coordenador do Curso.

Após aprovação, a documentação deverá ser encaminhada à Unidade de Estágios da PROGRAD para homologação e cadastramento.

Art. 24. A duração do estágio não obrigatório deverá ser de no mínimo um semestre letivo e no máximo dois anos, conforme legislação em vigor.

Art. 25. O acompanhamento do estágio não obrigatório pelo professor da UFPR deverá seguir o contido no Capítulo V do presente Regulamento.

Art. 26. Após o término do estágio não obrigatório, o aluno poderá solicitar o respectivo certificado à Secretaria Acadêmica dos Cursos de Graduação, mediante apresentação de relatório e da ficha de avaliação aprovada pela COE do Curso.

Capítulo VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27. Os estágios realizados pelos alunos do Curso de Licenciatura em Computação, sejam obrigatórios ou não obrigatórios, deverão seguir os procedimentos estabelecidos na normatização interna da UFPR e estar devidamente cadastrados na Unidade de Estágios da PROGRAD.

§ 1º. Caso seja utilizada a documentação padrão da UFPR, deverá seguir o modelo disponível no site <http://www.prograd.ufpr.br/portal/coafe/ue/>.

§ 2º. Poderão ser utilizados os serviços de agentes de integração para a regulamentação dos estágios, desde que devidamente conveniados com a UFPR.

§ 3º. Os convênios firmados para regulamentação de estágios, quando necessários, somente poderão ser assinados pela Unidade de Estágios da PROGRAD, conforme delegação de competência dado pelo Reitor.

Art. 28. Este Regulamento deverá ser analisado e revisado pela respectiva Comissão Orientadora de Estágio e homologado pelo Colegiado de Curso Licenciatura em Computação após suas composições.

Art. 29. Os casos não previstos no presente Regulamento serão definidos pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Computação

ANEXO IV - REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 1º. A realização do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de de Licenciatura em Computação é requisito parcial obrigatório para obtenção do diploma de graduação.

Art. 2º. O TCC tem os seguintes objetivos:



1. Integrar o conhecimento apropriado e produzido durante o curso, aplicando-o mediante temática escolhida e apresentada segundo as normas da metodologia científica, assegurando o domínio das formas de investigação bibliográfica e de documentação, a pesquisa de campo, a redação, a apresentação final de projeto e a defesa pública e verbal.
2. Estimular os esforços do aluno, visando a aperfeiçoar sua capacidade criadora e de organização.
3. Possibilitar a avaliação global da prática necessária ao aluno para que, uma vez graduado, possa atuar com as competências e habilidades necessárias ao seu desempenho.
4. Possibilitar a realização de produção teórica e crítica na área de formação.

Parágrafo Único. A pesquisa de campo poderá ter caráter teórico ou empírico, neste último caso o trabalho deverá estar de acordo com as normas do Comitê de Ética da UFPR.

Art. 3º. Estará apto a se matricular na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso o aluno que estiver periodizado no sétimo semestre.

Art. 4º. No início do período letivo, o Coordenador do TCC do Curso de Licenciatura em Computação convocará os alunos matriculados na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso para fornecer informações sobre o regulamento, esclarecer dúvidas e recolher os temas sugeridos pelos alunos, para que possa ser feita a escolha de orientadores/orientados em reunião de Colegiado de Curso.

Art. 5º. O acompanhamento das três primeiras etapas de desenvolvimento do TCC é de responsabilidade exclusiva do professor orientador e as etapas finais são de responsabilidade, sucessivamente, das seguintes instâncias:

1. Colegiado do Curso de Licenciatura em Computação
2. Coordenador do TCC
3. Professor Orientador
4. Bancas de Exame

Art. 6º. O Colegiado do Curso de Licenciatura em computação deverá eleger entre seus membros, Coordenador de TCC para mandato de 2 anos (dois) ano(s).

Art. 7º. Compete ao Colegiado do Curso de Licenciatura em Computação em relação ao TCC:

1. Reunir-se ordinariamente uma vez a cada semestre letivo e extraordinariamente sempre que necessário.
2. Homologar as indicações de professores orientadores e, em casos especiais, substituí-los, sempre que possível com base nas sugestões feitas pelos alunos.
3. Estabelecer critérios e exigências mínimas para a elaboração do TCC.
4. Aprovar o calendário das etapas de avaliação proposto pelo Coordenador de TCC em conjunto com a Coordenação do Curso de Curso de Licenciatura em Computação
5. Homologar a indicação dos membros para a composição das Bancas de Exame.
6. Homologar os resultados das Bancas de Exame.
7. Após avaliação periódica, propor e aprovar alterações neste regulamento.



8. Resolver e emitir parecer sobre os casos omissos neste Regulamento.

Parágrafo Único: O trabalho de Conclusão de Curso poderá ser um artigo publicado, dentro da temática eleita junto ao orientador e coordenador de TCC e no período destinado a sua execução, em um congresso ou periódico na área de educação ensino de computação e computação. Caso o artigo já tiver sido publicado, na data da qualificação e/ou defesa do TCC, o aluno estará dispensado de apresentar o trabalho em banca examinadora e receberá nota máxima. Se na data da qualificação e/ou defesa do TCC o artigo estiver sido apenas submetido, o aluno deverá apresentar o trabalho em banca examinadora.

Art. 8º. O Coordenador do TCC responsabilizar-se-á pelo melhor encaminhamento administrativo e burocrático das etapas do processo de avaliação e terá as seguintes atribuições:

1. Colaborar para a celeridade do cumprimento do disposto nesse Regulamento.
2. Elaborar anualmente o cronograma de todas as tarefas e avaliações relacionadas ao TCC.
3. Viabilizar a interlocução entre alunos e professores orientadores, sempre que necessário.
4. Realizar reunião com os alunos para esclarecimento das normas vigentes do TCC.
5. Receber dos professores orientadores os resultados da avaliação final e encarregar-se do lançamento das respectivas médias finais dos alunos.
6. Elaborar propostas de mudanças no Regulamento do TCC, para que sejam encaminhadas ao Colegiado do Curso de Licenciatura em Computação.

Parágrafo Único. Os serviços de secretaria serão fornecidos pela Secretaria Acadêmica de Graduação da UFPR - Setor Palotina.

Art. 9º. A realização do TCC está condicionada à assistência de um professor orientador, o qual pode ser sugerido pelo aluno, e cuja designação será feita pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Computação.

§ 1º. O professor orientador de cada TCC poderá ser sugerido pelos alunos entre os professores das disciplinas do Curso de Licenciatura em Computação e, em casos especiais plenamente justificados, de disciplinas afins de outros cursos.

§ 2º. Caso seja necessário, e em acordo com o Professor Orientador, o aluno poderá valer-se de um Professor Coorientador ou ainda de um consultor.

Art. 10. O Professor orientador responsabilizar-se-á pelo encaminhamento acadêmico de cada aluno sob sua supervisão e terá as seguintes atribuições:

1. Registrar junto à Coordenação de Curso declaração das áreas de conhecimento nas quais aceitará orientações.
2. Orientar o aluno nas diversas etapas de elaboração do TCC.
3. Registrar a presença dos alunos em todas as sessões de orientação durante o ano letivo por meio de assinaturas, em ficha apropriada (Apêndice I - Ficha de Registro de Orientações do TCC)
4. Encaminhar ao Coordenador do TCC, no prazo solicitado, o resultado da avaliação final.
5. Participar compulsoriamente da Banca de Exame de cada TCC orientado.



6. Participar de Bancas de Exame de outros TCCs, quando designado pela Coordenação do TCC.

Art. 11. Problemas de incompatibilidade entre orientador e orientando deverão ser informados por escrito, o mais breve possível, ao Coordenador do TCC, que poderá resolver o problema ou, em casos mais complexos, trazê-lo para o Colegiado do Curso de Licenciatura em Computação.

Art. 12. As Bancas de Exame terão 3 (três) membros, sendo assim constituídas:

1. Professor orientador como membro nato e sem direito a substituição.
2. 2 (dois) professores indicados pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Computação dentre os docentes do curso.

Art. 13. Compete aos membros da Banca de Exame:

1. Analisar o TCC e devolver a cópia com anotações por escrito depois de sua apresentação verbal e defesa pública.
2. Fazer comentários verbais e arguir o aluno no decorrer da apresentação pública do TCC.
3. Emitir parecer, por escrito, sobre a defesa pública e verbal do aluno após a apresentação pública do TCC em formulário próprio, assinado pelo aluno e pela Banca, e entregue ao Coordenador do TCC logo após o término da apresentação pública.

Parágrafo Único. As decisões da Banca de Exame são soberanas, não cabendo recursos por parte dos alunos envolvidos no processo.

Art. 14. O aluno deverá apresentar ao professor orientador um projeto do TCC, segundo as normas científicas.

Parágrafo Único. Só serão aceitos projetos que se enquadrem nas áreas de conhecimento declaradas pelos professores do Curso de Licenciatura em Computação como de seu interesse para orientação.

Art. 15. O Projeto de TCC deverá conter os seguintes elementos:

1. Página de rosto.
2. Índice.
3. Objetivos gerais e objetivos específicos.
4. Justificativa com delimitação do problema e indicação de fontes bibliográficas que destaquem a importância do trabalho de pesquisa.
5. Referencial Teórico, que demonstre a pesquisa e a abordagem científica sobre o assunto proposto.
6. Bibliografia básica, capaz de atender às primeiras etapas do trabalho.
7. Cronograma de pesquisa e de redação do TCC.

Art. 16. O Projeto de TCC deverá obedecer aos seguintes critérios de formatação e edição:

1. Papel: tamanho A4 (Largura - 21cm; Altura - 29.7cm).
2. Margens: superior, inferior, esquerda, direita igual a 2cm.
3. A partir da margem: Cabeçalho ? 1,5 cm; Rodapé ? 1,5 cm.
4. Páginas numeradas ao alto à direita (Início da página - cabeçalho; Alinhamento - direita; Não selecionar - Mostrar número na 1ª página).



Art. 17. São critérios para análise do Projeto de TCC:

1. Objetividade e consistência do Projeto.
2. Compatibilidade com os objetivos do curso.
3. Nível adequado de complexidade quantitativa e qualitativa do trabalho.
4. Viabilidade de realização do Projeto.
5. Facilidade de acesso a dados para a realização do Projeto.
6. Valor teórico e prático do trabalho de graduação, conforme o caso.
7. Qualidade da apresentação da proposta.

Art. 18. O TCC deverá ser realizado individualmente pelo aluno com orientação contínua do professor responsável.

Art. 19. O documento escrito do TCC deverá conter as seguintes partes, de acordo com as Normas para Apresentação de Documentos Científicos da UFPR:

1. Capa de encadernação (capa dura para a versão final).
2. Lombada da capa de encadernação, contendo o nome do discente, título do TCC, local e ano.
3. Folha de rosto com as seguintes informações: nome do discente; número de matrícula; título da monografia, instituição acadêmica, curso de graduação, nome do professor orientador, local, data.
4. Dedicatória (opcional).
5. Agradecimentos (opcional).
6. Índice.
7. Lista de tabelas, ilustrações e abreviaturas e/ou siglas e/ou símbolos (quando necessário).
8. Resumo (até 30 linhas).
9. Abstract- resumo em inglês (até 30 linhas).
10. Texto do TCC.
11. Anexos (quando necessário).
12. Glossário (quando necessário).
13. Referências bibliográficas.
14. Contracapa de encadernação.

Parágrafo Único. O texto integral deverá conter, aproximadamente, entre 30 (trinta) a 50 (cinquenta) páginas descontadas os elementos pré e pós-textuais.

Art. 20. São critérios para a análise do TCC:

1. Adequação às normas metodológicas estabelecidas neste documento.
2. Clareza, consistência e objetividade do texto.
3. Compatibilidade com os objetivos do curso.
4. Profundidade das discussões teóricas.
5. Pertinência das informações veiculadas e coerência das mesmas com o tema proposto.



6. Escolha e bom aproveitamento das fontes para a pesquisa.
7. Contribuição do trabalho para o meio social e intelectual.

Parágrafo Único. O trabalho apresentado deverá demonstrar conhecimentos substanciais da área trabalhada e deverá seguir as normas de citação e de apresentação da UFPR.

Art. 21. O processo de desenvolvimento e avaliação do TCC constará das seguintes etapas, todas elas obrigatórias ao aluno:

1. Primeira etapa - apresentação do Projeto de TCC ao professor orientador e estabelecimento em conjunto de cronograma das fases de orientação para elaboração do TCC.
2. Segunda etapa - qualificação do projeto de TCC, por meio de uma banca examinadora. Essa mesma banca participará da defesa do TCC em sua versão final.
3. Terceira etapa - entrega da primeira versão escrita do TCC, a qual deve conter, obrigatoriamente, a estrutura geral do trabalho, com redação preliminar de todos os capítulos, introdução, considerações finais e referências bibliográficas completas, conforme cronograma estabelecido.
4. Quarta etapa - entrega da versão escrita final do TCC para leitura e apreciação da banca.
5. Quinta etapa - apresentação oral e defesa pública do TCC.

Art. 22. A avaliação do TCC após apresentação e defesa perante a Banca consistirá em graus numéricos de 0 (zero) a 100 (cem), sendo considerado aprovado o aluno que obtiver grau numérico setenta (70) de média aritmética, na escala de zero (0) a cem (100), no conjunto das tarefas realizadas, incluída a apresentação e defesa pública e frequência mínima de 75% nos encontros de trabalho com o seu professor orientador.

§ 1º. O grau final conferido na quinta etapa, apresentação final e defesa, será a média aritmética dos graus conferidos pela Banca Examinadora, e deverá ser repassado por escrito ao Coordenador do TCC para encaminhamento final junto ao sistema de notas da universidade.

§ 2º. O orientando deverá ter um mínimo de 6 (seis) encontros com seu professor orientador no decorrer do semestre letivo para poder participar da defesa de seu trabalho, sendo estes registrados e mantido sobre o controle do professor orientador.

§ 3º. A constatação de todo e qualquer tipo de plágio, no todo ou em partes do TCC, terá como consequência a reprovação sumária do aluno, sujeitando-o à repreensão por parte dos órgãos competentes da UFPR

Art. 23. Considera-se como integrantes do processo de avaliação do TCC os seguintes elementos:

1. Projeto de TCC - 3 exemplares, sendo um para cada membro da banca examinadora
2. TCC - 3 exemplares, sendo um para cada membro da banca examinadora

§ 1º. Após os trabalhos da Banca Examinadora, o aluno aprovado deverá entregar a versão final do seu TCC, encadernada em capa dura, para fins de catalogação na biblioteca do Setor Palotina e uma cópia idêntica em mídia digital, em PDF.

§ 2º. No caso de o TCC se referir à criação e produção de audiovisual, filme, vídeo ou *software* para computador e similares, o aluno deverá entregar uma cópia do produto juntamente com o trabalho escrito.



Art. 24. A defesa pública e oral do TCC deverá acontecer, obrigatoriamente, nas instalações do Setor Palotina em data, hora e local estipulados pelo Coordenador do TCC, e respeitando estritamente o seguinte cronograma:

1. 20 minutos para a apresentação do discente.
2. 15 minutos para comentários e arguição dos membros da Banca de Exame (05 minutos para cada um).
3. 15 minutos para a defesa do discente;
4. 5 minutos para reunião e deliberação da Banca Examinadora.

Art. 25. São garantidos todos os direitos autorais aos seus autores, condicionados à citação do nome do professor orientador toda vez que mencionado, divulgado, exposto e publicado.

Parágrafo Único. Os direitos de propriedade intelectual do projeto referente ao TCC, no caso de venda, deverão estar estipulados em contrato assinado entre seu autor e a Universidade.

Art. 26. Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Computação

Art. 27. O presente regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Computação e homologação pelo Conselho Diretor do Setor Palotina

? **APÊNDICE I - Ficha de Registro de Orientações do Trabalho de Conclusão de Curso**

Etapas (TCC I ou TCC II): _____

Aluno(a): _____ GRR: _____

E-mail Aluno(a): _____

Professor(a) Orientador(a): _____

E-mail Orientador (a): _____

Data	Resumo das Atividades	Assinatura do Aluno	Assinatura do Orientador



Total de Orientações*: _____

Palotina, ____ de _____ de ____

Nome e Assinatura do Aluno (a) Nome e Assinatura do Orientador(a)

Página ____ / ____

*O total de orientações referem-se aos registrados nesta página. Não há um limite de páginas para orientações, contudo ao preenchimento completo desta ficha, iniciar uma nova atualizando o controle de páginas. Ao término do TCC o total de páginas deve ser atualizado a indicar o total geral das mesmas em cada uma das páginas.

ANEXO V - REGULAMENTO DE EXTENSÃO

O Colegiado do Curso de Licenciatura em Computação, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 50 do Estatuto da Universidade Federal do Paraná, considerando:

- disposto nº Art. 207 da Constituição Federal de 1988;
- os princípios, objetivos e metas da Lei nº 9394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e das Diretrizes Curriculares Nacionais, que asseguram a competência das Instituições de Ensino Superior- IES em promover a flexibilização do currículo de seus cursos;
- a inserção de programas e projetos de extensão universitária na matriz curricular dos cursos de graduação, prevista pela Lei nº 13.005, de 25/06/2014, Plano Nacional de Educação;
- o disposto na Resolução MEC/CNE/CES No 7/2018, que estabelece as Diretrizes para Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei No 13.005/2014, que



aprova o Plano Nacional de Educação ? PNE 2014-2024 e dá outras providências

- o disposto nas Metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU;
- o disposto no Plano de Desenvolvimento Institucional da UFPR;
- o disposto da Resolução 57/19 ? CEPE que Dispõe sobre as atividades de Extensão na Universidade Federal do Paraná.
- a necessidade de estabelecer normas para a creditação das atividades curriculares de extensão que comporão os currículos plenos dos cursos de graduação da UFPR;

?RESOLVE:

Art. 1º.- Criar, no âmbito do currículo do Curso de Licenciatura em Computação da Universidade Federal do Paraná, Setor Palotina, as Atividades Curriculares de Extensão (ACE) como componentes obrigatórios do Projeto Pedagógico de Curso (PPC), totalizando 12,6% do total da carga horária do curso, tendo por finalidade ressaltar o valor das atividades de extensão que contribuem para a efetiva indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão na Universidade.

I - DAS ATIVIDADES CURRICULARES EXTENSIVAS (ACE)

Art. 2º. - As atividades Curriculares de Extensão (ACE) constituem-se atividades que se integram à matriz curricular do Curso de Licenciatura em Computação, sendo portanto, um processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, cuja finalidade é promover a interação transformadora ?entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino? (BRASIL, 2018, Art. 3).

Art. 3º Os princípios que norteiam a extensão universitária são:

I- impacto e transformação social, que visa o estabelecimento de inter-relação entre a UFPR, sua comunidade e os demais segmentos da sociedade para uma atuação transformadora, contribuindo para a formação acadêmica, os interesses e necessidades sociais, o desenvolvimento regional, econômico, social, ambiental, cultural e o aprimoramento de políticas públicas;

II- interação dialógica, que visa o estabelecimento e desenvolvimento de relação entre a UFPR, sua comunidade e os demais segmentos da sociedade por meio do diálogo e da troca de saberes;

III- multidisciplinaridade, interdisciplinaridade ou transdisciplinaridade, ou ainda a multiprofissionalidade, que visa o estabelecimento de inter-relação ou integração de modelos, conceitos e metodologias, oriundos de várias disciplinas e áreas de conhecimento, bem como a construção de alianças intersetoriais, interorganizacionais e interprofissionais, para o atendimento às demandas formativas e sociais;

IV- indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, que consiste no vínculo da extensão universitária ao processo de formação de pessoas e de geração de conhecimento podendo envolver servidores técnico- administrativos, discentes de pós-graduação e comunidade externa e necessariamente docentes e discentes, cursos técnicos ou de graduação, da UFPR, durante todo o período de vigência da atividade; e

V- impacto na formação das e dos estudantes, visando fortalecer a experiência discente em termos teóricos, metodológicos e de cidadania .



Art. 4º Com vistas à integração no processo de ensino-aprendizagem, a inserção das atividades de extensão deve ocorrer em articulação com os conteúdos curriculares sem implicar, necessariamente, no aumento de carga horária total do Curso de Licenciatura em Computação

Art. 5º. - As ACEs do Curso de Licenciatura em Computação da UFPR são obrigatórias para todos os alunos e categorizam-se nas seguintes modalidades:

1. ACE I Disciplinas de caráter obrigatório, incluindo a disciplina de estágio obrigatório, e/ou disciplinas de caráter optativo com previsão de uma parte ou da totalidade da carga horária destinada à participação em ações de Programas ou Projetos de Extensão;
2. ACE II Participação estudantil em Programas ou Projetos de Extensão da UFPR, projetos vinculados ao Programa Licenciatar, Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID), Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), Programas de Iniciação Científica e Tecnológica (PIBIT), residência pedagógica e congêneres que atendam aos princípios extensionistas.
3. ACE III Participação estudantil como integrante da equipe organizadora e/ou ministrante de cursos e eventos vinculados a Programas ou Projetos de Extensão da UFPR;
4. ACE IV Participação estudantil em Programas ou Projetos de outras Instituições de Ensino Superior-IES com parceria conforme as modalidades normatizadas pela Pró Reitoria de Planejamento e Finanças ? PROPLAN.

II - DA FINALIDADE DAS ATIVIDADES CURRICULARES EXTENSIVAS

Art. 7º.- As ACE têm como finalidade ressaltar o valor das atividades de extensão universitária que contribuem para efetiva indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão. Essas atividades devem envolver diretamente as comunidades externas às instituições de ensino superior e que estejam vinculadas à formação do estudante, como priorizando sua ação para as áreas de grande pertinência social (BRASIL, 2014, Meta 12 estratégia 7) .

III - DA AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES CURRICULARES EXTENSIVAS

Art. 8º.- O cumprimento da carga horária das ACE será supervisionado pelo Colegiado por meio de apresentação de certificação contendo carga horária.

Art. 9º.- A participação do estudante em Atividades de Extensão Curricular, para serem creditadas, devem estar vinculadas a programas e projetos de extensão orientados para áreas de grande pertinência social que garantam a autonomia e o pleno exercício da cidadania dos sujeitos sociais com ações voltadas aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da ONU e vinculadas ao âmbito de formação e profissionalização dos cursos de graduação, conforme o disposto na Lei no 13.005, de 25/06/2014, Meta 12 estratégia 7.

§1º. - As atividades de extensão realizadas em outra instituição poderão ser convalidadas, desde que apresentados certificados contendo a carga horária

§2º.- Caberá ao aluno elaborar um relatório das Atividades de Extensão Curricular desenvolvidas e entregá-lo na Coordenação do Curso, com cópias dos devidos comprovantes para análise e validação. O



relatório

Art. 10º. - Compete ao aluno:

1. Informar-se sobre a validade das atividades a serem realizadas
2. Providenciar documentação que comprove sua participação nas ACES
3. solicitar ao Colegiado do Curso a validação da carga horária cumprida das ACESas atividades com seus comprovantes será requerido no início do quarto ano do curso, para validação das atividades desenvolvidas.

§3º. Caberá à Coordenação registrar a carga horária aprovada no histórico escolar dos alunos.

Art. 11º. - Os casos omissos nesta regulamentação serão julgados no Colegiado do Curso de licenciatura em Computação.

Art. 12º. - Este Regulamento entra em vigor na data de sua divulgação.

